



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 102

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 243ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ERNANI SATYRO, em questão de ordem — Submetendo ao exame da Presidência, considerações que expende, a respeito da prejudicialidade da chamada, "Emenda Theodoro Mendes".

DEPUTADO ODILON SALMORIA — Artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, na coluna "Tendência e Debates", sob o título "Anatomia do entreguismo".

DEPUTADO ERNANI SATYRO — Considerações sobre a fala produzida pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, por ocasião do encerramento da sessão conjunta que apreciou a Emenda Dante de Oliveira.

DEPUTADO RAYMUNDO ASFORA — Solicitando esclarecimentos da Presidência, sobre a realização de obras no corredor do anexo principal do edifício do Congresso.

DEPUTADO AMARAL NETO — Aduzindo novas considerações sobre o assunto focalizado na presente sessão pelo Sr. Deputado Ernani Satyro.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Apreciação de artigo do jornal *Correio Braziliense*, edição de hoje, sob o título "Fraude pode eliminar as diretas", sobre irregularidade que teria ocorrido na ata da sessão conjunta referente à Emenda Dante de Oliveira.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Comentários sobre o pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 74/84-CN (nº 150/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.118, de 14 de maio de 1984, que autoriza o Banco do Brasil S.A. a contratar operações de crédito externo, na forma e nos limites que especifica.

Nº 75/84-CN (nº 151/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.119, de 14 de maio de 1984, que dispõe sobre a incorporação da gratificação que menciona ao provento da aposentadoria, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação do calendário para tramitação das matérias

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 244ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOÃO GILBERTO — Considerações sobre a prejudicialidade da Emenda Theodoro Mendes, argüida por parlamentares do PDS.

DEPUTADO DARCY PASSOS — Razões que, no entender de S. Ex^a, impossibilitam a prejudicialidade da Emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Transcurso do 42º aniversário da Legião Brasileira de Assistência — LBA. Defesa da prejudicialidade da Emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Artigos publicados pelo jornal *Folha de S. Paulo*, de autoria de S. Ex^a, intitulados "Os limites da ética e a Metalúrgica Castor" e "Castor e a Coroa-Brastel". Expectativa da população brasileira, face à possibilidade de o Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, determinar a inclusão em Ordem do Dia da Emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO DARCY PASSOS, como Líder do PMDB — Aduzindo novas considerações à pretendida prejudicialidade da Emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO JACKSON BARRETO — Artigo do jornalista Carlos Conde, publicado ontem no *Jornal de Brasília*, sob o título "O Chanceler Ulysses", referente às funções do Deputado Ulysses Guimarães no próximo Governo, caso seja vitorioso o candidato do PMDB, Sr. Tancredo Neves.

DEPUTADO JORGE CARONE — Observações sobre a obstrução dos trabalhos legislativos que vem sendo feita pelo grupo Pró-Diretas.

2.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal

Substituição de membro em comissão mista.

2.2.3 — Questão de Ordem

Suscitada pelo Sr. Darcy Passos e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre		Cr\$ 3.000,00
Ano		Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

3 — ATA DA 245ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Jacques D'Ornellas e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de **quorum**

para o prosseguimento da sessão, tendo usado da palavra na oportunidade o Sr. Jorge Carone.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — RETIFICAÇÃO

Trecho da Ata da 230ª Sessão Conjunta, realizada em 28-8-84.

5 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Portarias nºs 4 e 5, de 1984
— Normas a serem observadas para apresentação de emendas.

Ata da 243ª Sessão Conjunta, em 3 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Norvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Raulo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Oréstes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Gerson Peres — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS;

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS;

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS;

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS;

Paraíba

Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB;

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB;

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB;

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB;

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Stélio Dias — PDS;

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brândão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Franciso Stuard — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS;

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Siegfried Heuser — PMDB;

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 132 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Ernani Satyro — Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ERNANI SATYRO (PDS — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, venho levantar questão de ordem para que V. Exª, nos termos regimentais ou de praxe, a resolva ou encaminhe para os devidos fins. Quando da votação da chamada Emenda Dante de Oliveira, da qual fui o Relator, meu parecer abrangeu quatro emendas, de acordo com decisão da Mesa do Senado. Entre essas quatro emendas, estava a chamada Emenda Theodoro Mendes. O Regimento do Senado e o Regimento da Câmara são claros a respeito dessa matéria, considerando que, quando existe matéria anexa, decide-se uma delas, a primeira, as outras se consideram prejudicadas. Cito o art. 369, do Regimento do Senado, letra b, § 4º, que diz: "A proposição prejudicada será definitivamente arquivada". A letra b diz que o Presidente, de ofício ou mediante consulta a qualquer Senador, declarará prejudicada a matéria em virtude de prejulgamento pelo Plenário, ou seja, de outra deliberações anteriores. O regimento da Câmara, por sua vez, no art. 200, determina que se considere prejudicada:

"I — discussão, ou votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa..."

Mais ainda:

III — "a discussão, ou a votação, de proposições anexas, quando a aprovada, ou rejeitada, for idêntica, ou de finalidade oposta à anexada;

V — a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;"

Tem-se discutido aqui que as emendas não eram idênticas. É preciso ver o sentido da palavra idêntica. O sentido da palavra idêntica não significa, rigorosamente, absolutamente igual. Todos os dicionários — o Aulete, o Aurélio, o Laudelino Freire — registram como segunda significação da palavra idêntica a palavra análoga, a palavra semelhante, aquilo que tem o mesmo espírito, aquilo que tem a mesma finalidade. Ora, a Emenda Theodoro Mendes tinha a finalidade de quê? Tinha a finalidade da eleição direta. A Dante de Oliveira tinha como principal finalidade também a matéria de eleição direta. Pouco importa, apesar das especulações, que o Presidente tenha declarado ou não, no momento, que as outras emendas estavam prejudicadas. Essa situação decorre da prejudicialidade, independentemente do fato de o Presidente ter ou não dito isso. Na minha questão de ordem, peço a V. Exª, Sr. Presidente, que mande verificar a gravação existente a respeito, porque a imprensa toda está divulgando — conforme foi ouvido ontem, numa gravação da Rádio Manchete — essas palavras do Presidente Moacyr Dalla, segundo as quais, em face daquela decisão sobre a Dante de Oliveira, estavam prejudicadas as demais emendas. Não posso fazer tal afirmativa, mas é uma indagação em benefício da própria dignidade do Congresso, da própria moralidade dos nossos trabalhos; é uma investigação que deve ser feita, embora não seja substancial para a matéria. O que nós sustentamos — e esta é a questão de ordem levantada — é que está definitivamente fulminada, definitivamente prejudicada, definitivamente arquivada a emenda.

Esta a questão de ordem que submeto a V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. João Gilberto — Sr. Presidente, nos termos regimentais peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A indagação de V. Exª, que não constitui, nos termos regimentais, uma questão de ordem, será encaminhada ao exame da presidência titular.

Concedo, pela ordem de inscrição, posteriormente, a palavra a V. Exª, pois a questão de ordem já foi decidida.

O SR. JOÃO GILBERTO — De vez que V. Exª não acolhe como questão de ordem, não me cabe pronunciar-me.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odilon Salmoria.

O SR. ODILON SALMORIA (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a **Folha de S. Paulo** de ontem publicou, na coluna, "Tendências e Debates", um artigo do Prof. Rogério César de Cerqueira Leite, que desnuda, de maneira clara e inofensiva, a questão da informática, discussão que se está tornando hoje tão apaixonante quanto a questão sucessória. Esta matéria deixa claros alguns pontos, principalmente o do envolvimento do Ministério das Comunicações — do seu Ministro titular, Haroldo de Mattos, e do seu Secretário-Geral, Dr. Rômulo — com interesses multinacionais que, embora sendo alguns até legítimos, indiscutivelmente são entreguistas. Por isso o título do artigo é "Anatomia do Entreguismo". Peço a V. Exª faço com que o mesmo seja transcrito nos Anais desta Casa, por se tratar de matéria histórica neste momento. É sobre os democratas de último momento, aqueles que se colocam hoje contra o regime de urgência, quando se locupletaram desse regime de urgência para massacrar o povo em muitas ocasiões e que, no passado, se projetaram na ditadura e no autoritarismo. Aqueles que hoje têm assomado à tribuna do Congresso Nacional para dizer que com o projeto do Executivo, que institucionaliza a reserva do mercado na área de informática, a SEI se

transformará num setor autoritário e irá envolver toda a vida nacional, no passado, repito, beneficiaram-se profundamente desse mesmo autoritarismo.

Quero destacar um trecho desta matéria que diz:

"Justamente aquelas vozes corajosas que durante 20 anos se fizeram ouvir por todos os cantos do País, hoje se calam ou se colocam decididamente em favor da reserva de mercado, como é o caso da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. E, por outro lado, aquelas instituições como a FIESP, a ABINEE, a Associação Comercial do Estado de São Paulo, os Afifs, os Malufs, os Campos, os Golberis, que durante vinte anos progrediram à sombra do regime autoritário, passam subitamente a combater aquilo que denominam, "ditadura da SEI."

O que existe, na verdade, Srs. Congressistas, é o interesse das multinacionais no sentido de que abramos o nosso mercado, o qual é e deverá ser efetivamente reservado às indústrias nacionais do setor de informática.

Essa matéria — a informática — é uma questão de soberania nacional e, mais ainda, de patriotismo. Chamo a atenção dos Srs. Congressistas para esse problema que é fundamental para o futuro de nossa Pátria, e tão importante, que as forças contrárias a ele são de tal grandiosidade, que até a imprensa nacional televisada e escrita, desavisadamente, talvez, se está colocando a favor desses grupos e desses órgãos que se dizem nacionalistas mas que, no entanto, são entreguistas e querem que acabemos com a reserva de mercado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, pedindo mais uma vez que faça constar dos Anais desta Casa esta matéria histórica do jornal *O Estado de S. Paulo*, que passo a ler:

ANATOMIA DO ENTREGUISMO

Rogério César de Cerqueira Leite.

Um lobo não era senão ossos e peles, conta *La Fontaine* em sua quinta fábula do livro primeiro de sua obra-prima. O cão gordo e saudável o encontra pouco disposto à luta, pela fraqueza de ânimo e de forças. Decide pois o lobo ser amigável. "Como em tempos tão difíceis, consegue V. Excelência se manter tão bem disposto?", "Abandonai pois a floresta e vinde comigo que vos apresentarei ao meu amo", respondeu o cão. "Ele vos alimentará e vos oferecerá abrigo."

Já estavam os dois a caminho da urbe quando o lobo notou a marca no pescoço do cão. "Que significa este sinal?" Interpôs o lobo já um pouco desconfiado. "É da coleira que meu amo coloca para eu não fugir, mas eu já me acostumei. E se V. Senhoria bem abanar o rabo, se for dócil e obediente, o meu amo vos deixará passear algumas vezes." Nem um breve instante foi necessário a mestre lobo para dar de costas e voltar para as incertezas da floresta. "Na vida, muita coisa é apenas questão de gosto", dizia Bertrand Russel. Ninguém deveria pois condenar o cão pela sua inclinação servil. Do ponto de vista sociológico, entretanto, a questão relevante é a organicidade da atitude do cão. Parece bastante claro que o comportamento do lobo constitui o germe de uma ideologia, o nacionalismo. Será que poderemos, por complementaridade, concluir que o entreguismo também é uma ideologia?

Konard Lorenz afirma que as raças de cães domesticados são quase sempre descendentes do chacal, um animal valente porém facilmente domesticável. Ainda recentemente o Senador Roberto Campos afirmou, colérico, neste jornal que é tão patriota quanto qualquer outro. E eu, contrariamente ao resto da Nação, estou convencido de que estava ele sendo sincero. Em passado recente descobri, não sem um certo espanto, que existe no Brasil um ge-

nuíno entreguismo patriótico, a "ideologia do chacal".

E a controvérsia em torno da reserva de mercado oferece uma excelente oportunidade para observação e análise da questão do entreguismo sob ângulo sociológico, pois dispomos de uma ampla gama de comportamentos e atitudes que se estendem desde o "alegre desbunde" do Senador Virgílio Távora até o "furor uterino" do Senador Roberto Campos. Ignorarei os exemplos dos executivos brasileiros de corporações multinacionais como também dos empresários brasileiros do setor de informática porque suas posturas ideológicas podem estar mescladas com interesses pessoais.

A primeira observação notável a ser extraída da polémica é a acusação de autoritarismo, proveniente da facção contrária à reserva de mercado, que caracterizaria as ações da Secretaria Especial de Informática, em prejuízo dos interesses de algumas firmas multinacionais e de conhecidos "testas de ferro". O fato em si é incontestável, mas todo e qualquer ato protecionista é necessariamente arbitrário e unilateral. Ainda recentemente informou-me o presidente da IBM européia, *monsieur Maisonneuve*, amigo pessoal do Sr. Campos, que cada nova linha de produção ou modificação do produto precisa, no Japão, ser autorizada pelo "Ministério de Indústria e Comércio Exterior" e que essa concessão depende dos interesses das empresas japonesas.

Entretanto, não foram dom Paulo, Dalmo Dallari, nem a SBPC ou a OAB, personalidades e instituições que tradicionalmente denunciaram o autoritarismo e a excessiva concentração de poder em órgãos federais, que se opuseram ao arbítrio da SEI. Que surpreendente inversão! Justamente aquelas vozes corajosas que durante 20 anos se fizeram ouvir por todos os cantos do País, hoje se calam ou se colocam decididamente em favor da reserva de mercado. E, por outro lado, aquelas instituições como a FIESP, a ABINEE, a Associação Comercial do Estado de São Paulo, os Afifs, os Malufs, os Campos, os Golbers, que durante 20 anos progrediram à sombra do regime autoritário, passam subitamente a combater aquilo que denominam, "ditadura da SEI". Insere-se neste contexto a reprovação ao uso do "decurso de prazo" e de atos normativos, tantas vezes empregado pelo Executivo sem qualquer crítica destes mesmos senhores e entidades, subitamente travestidos em paladinos da democracia.

Ainda recentemente, o Ministério das Comunicações repartiu o País em monopólios regionais, concedendo os respectivos mercados, com absoluta exclusividade, a essas pseudo-joint-ventures, NEC, Siemens, Standart, Ericson etc. Cada uma ficando com uma fatia do território nacional. E ninguém reclamou. Para aqueles que acreditam na necessidade de competição para o aprimoramento da qualidade técnica e aumento da produtividade, para os adeptos do liberalismo econômico, não haveria ofensa maior. Esta partilha permanente do mercado nacional é economicamente prejudicial ao País, é tecnicamente desastrosa, pois terá que compatibilizar tecnologias distintas. Apesar disso não teve um único crítico entre aqueles que se opõem à reserva de mercado e se dizem defensores da livre iniciativa. Sob todos os aspectos, a recente decisão do Ministério das Comunicações ofende mais frontalmente os preceitos do comércio livre que a proposta da SEI. É mais autoritária e elimina em princípio toda e qualquer possibilidade de competição e portanto de aprimoramento tecnológico. É, em realidade, o programa que melhor se enquadra nas críticas de natureza técnica e econômica frequentemente levantadas por aqueles que contestam a necessidade de uma reserva de mercado para o setor de informática.

Em essência, uma única qualidade distingue os dois programas. A reserva de mercado imposta pelo Ministério das Comunicações privilegia o capital transnacional enquanto aquela para o setor de informática protege o nacional. É preciso deixar claro que os mesmos indivíduos responsáveis no Ministério das Comunicações pela doação das telecapitais as empresas multinacionais compartilham dos sentimentos do senador Campos em relação à reserva de mercado para informática. Não é intrigante para dizer o menos?

Posso portanto concluir no que diz respeito ao projeto do Executivo para a indústria de computadores, com toda a precisão científica possível em acontecimentos sociológicos, que o cerne da motivação ideológica, se existir, reside na exclusão do capital externo e não nas preocupações com a competitividade técnica ou com princípios democráticos. Argumentos apresentados sob estes ângulos não passam pois, independentemente de sua pertinência racional, de falsidade ideológica ou cinismo pragmático.

Fica assim circunscrito o verdadeiro e único motor da oposição à proposta de legalização dos procedimentos protecionistas utilizados pela SEI em benefício da indústria nacional. Além de legítimos interesses financeiros que mobilizam as empresas multinacionais, o que resta que pode encerrar algum componente ideológico é a convicção de que é mais fácil caminhar ao lado do mais forte. La Fontaine estava errado. Não é por pragmatismo que o cão se liga a um dono. A alimentação tem muito pouco a ver com sua lealdade. Carece-lhe autoestima e autoconfiança. Fica inseguro sem a proteção daquele que considera seu superior. É esta dependência instintiva, esse impulso irresistível para a submissão, que se converte em um terreno fértil para o entreguismo patriótico. O resto é retórica".

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Tem a palavra o nobre Deputado Ernani Satyro.

O Sr. Raymundo Asfora — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Já dei a palavra ao nobre Deputado Ernani Satyro. Posteriormente a concederei a V. Ex^a, salvo consentimento do orador.

O Sr. Raymundo Asfora — Ouço-o, com prazer.

O SR. ERNANI SATYRO (PDS — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos momentos levantei uma questão de ordem, que V. Ex^a não considerou como tal. Não me cabe, até porque não é do meu estilo nem o Regimento me permite, contestar a decisão de V. Ex^a. Uso a palavra, no entanto, no período destinado às Breves Comunicações, para tratar ainda do assunto que abordei há pouco, mas não como questão de ordem.

Sr. Presidente, na ata da sessão em que se discutiu as quatro emendas constitucionais, inclusive a Emenda Theodoro Mendes, há as seguintes palavras do Sr. Presidente Moacyr Dalla: "O parecer conclui pela rejeição da proposta, — que era a de nº 5, a Dante de Oliveira — e das de nºs. 6, 8 e 20, de 1983, que tramitam em conjunto, para serem distribuídas aos Srs. Congressistas".

Suspendeu a sessão por vinte minutos e me deu a palavra para proferir o parecer. Este parecer foi contrário às quatro emendas. O ponto essencial dessas emendas era precisamente o da eleição direta. Foram, por conseguinte, as demais anexadas, de acordo com todos os dispositivos citados — Regimento Comum, Regimento Interno da Câmara e Regimento Interno do Senado. O Regimento Comum é relativamente omissivo a respeito da matéria, mas, de acordo com os Regimentos da Câmara e do Senado, a prejudicialidade ocorreu *ipso jure* — não depen-

de nem de declaração de Presidente, não depende, absolutamente, de qualquer pronunciamento neste sentido. Uma matéria, quando anexa a outra, sendo rejeitada a matéria principal, ou aprovada, se o princípio era o mesmo, se a finalidade era a mesma, se no ponto essencial era a mesma, essa matéria está, inegavelmente, prejudicada e deve ir para o arquivo.

Invoco o art. 58, § 3º, da Constituição, mediante o qual somente por maioria absoluta dos membros de uma das Casas, ou seja Câmara e Senado, essa emenda poderá voltar.

Trago essas considerações, porque se está fazendo, neste País, verdadeira pressão contra o Presidente do Congresso. S. Exª é um homem íntegro, culto, não vai, absolutamente, submeter-se a essas pressões, mas temos que trazer também os nossos argumentos, baseados na Constituição, nos Regimentos. E insisto, ainda, não como Questão de Ordem, em que se apure se houve realmente essa fraude, essa irregularidade consistente em se terem omitido aquelas palavras em que o Presidente do Congresso declarava que a matéria estava prejudicada, embora isso não seja essencial.

O Sr. Raymundo Asfora — Sr. Presidente, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra a V. Exª para uma reclamação.

O SR. RAYMUNDO ASFORA PMDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o corredor do anexo principal do edifício do Congresso, paralelo ao Salão Verde, está sendo interceptado nos limites entre a Câmara e o Senado, por iniciativa não sei de quem, só sei que, há poucos minutos, não pude passar por ali quando me dirigia ao gabinete do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB no Senado, por haver, no meio do corredor, duas paredes de vidro, tornando aquele trecho uma dependência privada, alongamento de uma das Salas que ladeiam aquela área de circulação do Congresso Nacional. Informaram-me que estão simplesmente transformando em sala de espera uma parte do corredor do nosso prédio. Uma sala de espera, cortando ao meio o acesso a numerosos gabinetes, inclusive das lideranças da bancada com assento nesta Casa, é algo a ser estudado.

Requeiro, pois, a V. Exª, Sr. Senador Martins Filho, pela oportunidade de estar presidindo esta sessão do Congresso Nacional, uma clara explicação para o surpreendente fato. Cortar-se ao meio um corredor de circulação fundamental do nosso edifício em proveito particular de quem quer que seja parece-me uma deformação muito utilitária na funcionalidade do nosso prédio. O fato grita por uma explicação, e eu a requeiro a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência mandará verificar *in loco* a reclamação feita por V. Exª para posterior providência.

O Sr. Amaral Netto — Peço a palavra para uma questão de ordem e uma comunicação de suma gravidade à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O SR. AMARAL NETTO (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — O Deputado Ernani Satyro levantou aqui uma questão sobre o encerramento da sessão do dia 25 de abril, com o pronunciamento do Presidente Moacyr Dalla. Ela surgiu no sábado, quando a TV Manchete colocou no ar um retrospecto dessa sessão. O Deputado Ernani Satyro, que assistiu à reportagem comigo, junto com o Deputado João Carlos de Carli, estranhou que o final da fala do Presidente Dalla não constava da Ata Oficial. Agora, depois que o Deputado Ernani Satyro solicitou de V. Exª o encaminhamento da questão à Mesa da Câmara para uma apuração, já não venho pedir a

apuração, venho fazer uma denúncia. A Ata, foi adulterada, Sr. Presidente. Vou mostrar a V. Exª como. **O Diário do Congresso Nacional** que publicou a sessão do dia 25 de abril declara o seguinte, textualmente

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai proclamar o resultado da votação: 298 — “SIM”, 65 “NÃO”: 3 abstenções.

Os votos, embora majoritários, não alcançaram o **quorum** constitucional necessário à aprovação da matéria. A proposta está rejeitada

Rejeitada pela Câmara, deixa a matéria de ser submetida ao Senado Federal.

A proposta vai ao Arquivo.

No dia 5 de maio de 1984, republica-se o final da fala do Presidente, sob o seguinte título:

“TRECHO DA ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 25-4-84, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 26-4-84, PÁGINA 767, 3ª COLUMA:

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência vai proclamar o resultado da votação: 298 — “SIM”, 65 — “NÃO”: 3 abstenções.

Os votos favoráveis, embora majoritários, não alcançaram o **quorum** constitucional necessário à aprovação da matéria. A proposta está rejeitada.

E aqui vem a retificação:

“Rejeitada pela Câmara, deixa de ser submetida ao Senado Federal, ficando prejudicadas as Propostas nºs 6 e 8, de 1983, constantes dos itens II e III da pauta.

As propostas vão ao Arquivo

.....
.....

Não consta aqui a Emenda 20 — Theodoro Mendes. Agora, Sr. Presidente, é que vem a seríssima revelação: não só a TV Manchete registrou a totalidade da fala do Presidente Moacyr Dalla, mas aqui, nos arquivos do Congresso, o registro da fala é outro, inteiramente diferente, gravado da voz do Presidente.

Vou ler para V. Exªs o que está gravado aqui no Congresso:

“A Mesa vai proclamar o resultado da votação: 298 “sim”, 65 “não”, 3 “abstenções”.

Agora, solicitava de V. Exª que anotasse bem o que vou ler. Esta é a fala real. Primeiro, tivemos uma fala em que não constava a prejudicialidade. Na segunda, aparecia a prejudicialidade de apenas duas emendas, mas a fala verdadeira, a que está registrada não consta nem da Ata, nem da retificação. O que diz é o seguinte:

“A proposta foi rejeitada pela Câmara. Deixa, assim, de ser submetida ao Senado, ficando prejudicadas as emendas 6, 8, 20 e 93”.

Esta a denúncia que estou fazendo a V. Exª, porque, tanto no original, quanto na retificação, a verdade não está registrada no **Diário do Congresso**. A fala real do Presidente Moacyr Dalla, posta no ar pela TV Manchete, e que consta da gravação que está no arquivo do Congresso, registra que a emenda 20 foi rejeitada por prejudicada.

O Sr. Darcy Passos — Sr. Presidente, para contestar, nos termos do art. 131.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Deputado Amaral Netto, V. Exª solicitou a palavra para formular

uma questão de ordem. O que não ocorreu. Entretanto, em relação ao assunto tratado por V. Exª, esta Presidência já decidiu que o encaminhará à Presidência titular para as providências cabíveis. Tem a palavra, como líder do PMDB, o Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi finalmente armada a trama diabólica. Urde-se agora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, decorrido tanto tempo depois da sessão do Congresso Nacional em que a emenda Dante de Oliveira foi rejeitada em votação na Câmara dos Deputados, uma prosaica e farisaica fraude que teria ocorrido na Ata daquela histórica sessão. E responsabiliza-se pelo tal ocorrido o 2º-Secretário do Senado Federal, a quem se dá o nome de Senador Henrique Santillo. A produção do **Correio Braziliense**, na edição de hoje, está a merecer sérios reparos da parte da direção daquele matutino — reparos que são exigidos pela credibilidade do **Correio Braziliense** e pela responsabilidade dos seus diretores e editores. Em verdade, o Senador Henrique Santillo não é o 2º-Secretário do Senado Federal, como publica o **Correio Braziliense**. O 2º-Secretário do Senado Federal é o Senador Lenoir Vargas, da bancada do PDS do Senado Federal.

Não se pode acusar o Senador Henrique Santillo, que exerce o cargo de 1º-Secretário do Senado Federal, de autoria, de espécie alguma, em termos da fraude que ora se forja, e não pode igualmente acusar o Senador Lenoir Vargas e nenhum Secretário da Mesa do Senado pela fraude que se urde no momento por setores do Partido Democrático Social interessados em tumultuar a Nação brasileira com o objetivo claro e deplorável de criar condições psicológicas adversas para impedir a livre votação da Emenda Theodoro Mendes.

O Sr. Luiz Henrique — V. Exª permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer, nobre Deputado.

O Sr. Luiz Henrique — Nobre Senador Fábio Lucena, parece que esta Nação caminha no deserto. A cada momento e a cada instante desta árdua e difícil caminhada se apresenta diante do anseio uníssono, nacional, global, de todos os integrantes do nosso território, vez por outra, a perspectiva de o povo voltar a decidir. E, a cada iminência de perspectiva de devolução do poder de decidir os destinos desta Nação, o regime comum que antepõe uma miragem, uma armadilha, um despiste. E é o que faz hoje o elenco de representantes da liderança governista. Depois do dia 25 de abril, a Mesa forneceu uma certidão de que deveria ser votada a Emenda Theodoro Mendes. Passou 25 de maio, 25 de junho, 25 de julho, 25 de agosto e, mais de 4 meses depois, levantam esta nova armadilha, dizendo que o Presidente havia pronunciado a prejudicialidade da emenda. Por isso, Senador Fábio Lucena, o Presidente do Congresso Nacional pediu prazo para resolver a questão. Acredito no bom caráter e na boa formação do Senador Moacyr Dalla, mas certamente S. Exª o fez por pressão do Governo, de setores militares do Governo; e o fez para ganhar tempo, para procurar um motivo, um casuísmo novo. E ele surge aí com esta reclamação, com esta questão de ordem. O fato, Senador Fábio Lucena, é que a Mesa já se pronunciou sobre o assunto. Esta é uma matéria preclusa. A Mesa já disse em certidão que a emenda deveria ser votada. A Comissão de Constituição de Justiça do Senado já se pronunciou, dizendo que a matéria tinha de voltar à votação. Por isso, trata-se de uma matéria preclusa, sobre a qual não devemos mais discutir nem estabelecer controvérsias ou questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda a razão V. Exª, nobre Deputado Luiz Henrique.

O Sr. Amaral Netto — Permite-me V. Exª um esclarecimento?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer, nobre Deputado. E peço a V. Exª que me informe se de fato procede a notícia publicada no jornal *Correio Braziliense*, segundo a qual V. Exª estaria disposto a pegar em armas contra as eleições diretas. O *Correio Braziliense* publicou esta declaração, que teria sido feita por V. Exª no dia 20 de abril do ano em curso. Se V. Exª está disposto a pegar em armas, confesso-lhe que não uso armas e não sei usá-las.

O Sr. Amaral Netto — Senador Fábio Lucena, nunca peguei em armas para nada, e jamais pegarei em toda a minha vida, se Deus quiser. Tenho ojeriza por armas. É possível que eu o tenha dito. V. Exª está recapitulando uma declaração feita a 20 de abril.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo.

O Sr. Amaral Netto — Também faço uma recapitulação agora, de fatos mais recentes. Desejo deixar bem claro que naquilo que registrei não há acusação a pessoa alguma, nem estou interpretando, nem catalogando o fato. Simplesmente, a denúncia — que é esse o nome que tem — é de que há duas publicações no *Diário do Congresso*, diferentes, e nenhuma delas corresponde à gravação do próprio Congresso. Mais nada. É um fato a ser apurado.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exª tem toda a razão. Há que ser apurada a responsabilidade.

O Sr. João Gilberto — Permite-me V. Exª um brevíssimo aparte? Depois, pretendo falar sobre o assunto, mas interrompo V. Exª agora apenas para levantar a seguinte situação, está todo o mundo, na imprensa e até neste plenário, aceitando falar de fraude etc. Quando V. Exª fala da tribuna, quando eu o faço, depois podemos ir à Taquigrafia e fazer a correção do nosso pronunciamento. Ninguém levantou a seguinte hipótese: se o Senador Moacyr Dalla declarou a emenda prejudicada, com o exame posterior S. Exª teve dúvidas a respeito, tanto que consultou a Comissão de Constituição e Justiça. Ora, se ele decidiu consultar a Comissão de Constituição e Justiça, pode ele mesmo ter decidido rever a sua declaração — como qualquer um de nós pode rever na Taquigrafia um pronunciamento nosso — uma vez que a sua declaração não era regimental. Ele teve dúvidas a respeito. Tanto teve dúvidas que consultou a Comissão de Constituição e Justiça. Ele, Presidente, achou que a sua frase corria o risco de ser anti-regimental. Estava, pois, fazendo uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Como é que poderia declarar, antes dessa consulta, prejudicada a emenda? Portanto, está-se fazendo muito barulho em torno de um problema, sem ter ouvido o próprio Senador Moacyr Dalla, autor da declaração, o próprio Presidente do Congresso e senhor das suas palavras, que pode, que é regimental, que é lícito e legal, ir à Taquigrafia ou à publicação e recomendar a revisão ou a modificação de um termo publicado, como é lícito, legal e regimental a qualquer orador fazer essa modificação, essa alteração no texto do seu pronunciamento. Isso é precedente. Por quê? Porque o Senador Moacyr Dalla, através de um ato concreto — consulta à Comissão de Constituição e Justiça — deixou claro que ele, posteriormente, não tinha certeza se a Emenda Theodoro Mendes estaria ou não prejudicada, assunto cujo mérito abordei depois. Mas só estou levantando a questão sob o aspecto de, subitamente, tentar-se envolver o Congresso Nacional numa fraude, como se corrigir publicação fosse fraude.

O Sr. Ernani Satyro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, por gentileza, antes fazer ligeiríssimas considerações sobre o aparte do Deputado João Gilberto.

Além disso, nobre Deputado João Gilberto, um Governo que vive de fraude, que nasceu com a fraude,

amancebado com a fraude, não tem moral para falar em fraude. Esse Governo é um fraudador diuturno da dignidade nacional. Fraude houve nas "polonetas"; fraude houve na Coroa-Brastel. E onde estão os fraudadores? Estão apaniguados com o Governo, desde os seus mais altos escalões até aos seus menores degraus.

Ora, todos sabemos que há uma Diretoria na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, no Congresso, responsável pela confecção das Atas e dos Anais. Quer-se agora imputar a essa Diretoria deslizes funcionais que, com certeza, ela não cometeu, porque assim, por tradição, se fez acreditar perante a Câmara, perante o Senado e perante o Congresso Nacional.

O Sr. Ernani Satyro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer, nobre deputado, tendo que declarar a V. Exª que a minha juventude nos bancos de escola jurídica muito aprendeu com V. Exª, nos seus pareceres jurídicos em defesa do estado de direito e do regime democrático. E hoje, nobre Deputado Ernani Satyro, a decepção — permita-me que eu o confesse — a decepção da minha geração, dos homens que ultrapassaram os 40 anos de idade, é profunda, aos termos que ouvir de V. Exª pareceres, expressões, votos que, com certeza, contrariam a sua formação e a sua extraordinária consciência jurídica para colocar-se, lamentavelmente, em defesa do regime de arbítrio, em defesa da ditadura que V. Exª sempre combateu na Câmara dos Deputados do Rio de Janeiro. Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Ernani Satyro — Agradecendo a gentileza com que V. Exª me concede o aparte, embora com palavras amargas, quero dizer que o que está em julgamento aqui não é a minha personalidade, é a denúncia de uma fraude. O eminente Deputado João Gilberto fez confusão ao mencionar a situação do Deputado, que pode fazer revisão no seu discurso — e ele é responsável por essa revisão, porque fica nos arquivos a alteração feita. Isso é muito diferente de uma decisão do Presidente do Congresso Nacional, proferida e adultera. No entanto, basta uma coisa para encerrar meu ponto de vista sobre esta matéria: quem está com a palavra é o Presidente do Congresso, Senador Moacyr Dalla, que é um homem de bem e poderá dizer, de acordo com a gravação existente, se proferiu ou não essas palavras. Antes disso, tudo são palavras vãs; é argumentação que não tem a menor consistência.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Deputado, o maior especialista em gravação neste País é o Serviço Nacional de Informações, que instalou sistemas de gravações no gabinete do próprio Presidente da República. V. Exª disse que não está em julgamento. Parece-me que V. Exª labora em equívoco. Todos os Congressistas estão em julgamento, estão na berlinda, estão sendo observados e serão julgados pelos seus atos e pelos seus votos pelo povo brasileiro.

O Sr. Ernani Satyro — Mas V. Exª não é juiz.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu disse que o povo brasileiro é o juiz, salvo na hipótese sinistra de se confirmar a predição do Deputado Amaral Netto, que está sendo mais realista do que o eminente Deputado Paulo Maluf, ao anunciar que, se a emenda Theodoro Mendes for aprovada pelo Congresso Nacional, haverá a implicação de uma ditadura no Brasil. O povo é o juiz, nobre jurista e Deputado, o PMDB, pela sua liderança no Senado, e através da minha palavra, repele essa sórdida insinuação, sobretudo contra o Senador Henrique Santillo, apontado publicamente como autor da fraude, que, se aconteceu, naturalmente foi promovida na calada da noite ou no frio da madrugada pelos conspiradores interessados em fraudar as eleições de 1982, atendendo à expressa recomendação do Presidente da República, que mandou seus seguidores do PDS ganhar a eleição de

qualquer maneira, embora tivesse de cometer alguns pecados. O especialista da fraude nesse mister promana do Palácio do Planalto, jamais do Congresso Nacional. Esta é a realidade crua, é a realidade dura, Sr. Presidente. Antes urdiam-se outros motivos. No dia 13 do mês de agosto, denunciei ao Senado Federal que o Sr. Ministro do Exército iria mandar chamar os Senadores e Deputados do PDS para forçá-los, de qualquer forma, a desistirem uns da dissidência que se estabeleceu na agremiação partidária governamental, outros para coagirem os seus. Colegas a retrogirem e deixarem de integrar a Frente Liberal, para retirarem seu apoio ao candidato da Aliança Democrática, o futuro Presidente Tencredo Neves. (Muito bem)

Pois bem, com um simples telefonema, o Ministro do Exército manda chamar o Presidente do Congresso Nacional, Senhores! Que situação vergonhosa! O Ministro do Exército é um funcionário público da confiança do Presidente da República e demissível *ad nutum* pelo Chefe da Nação, mas, com um simples telefonema, manda chamar um dos Chefes dos Poderes do Estado, precisamente o Presidente do Congresso Nacional, que terá de explicar aos Senadores, em sessão secreta, sob juramento de fé, o teor de sua conversa com o Ministro do Exército. Se quisesse falar com o Presidente do Congresso, que viesse ao Congresso e não fizesse o Senador Moacyr Dalla submeter-se a essa humilhação, por pressão das armas, pressão que a Nação não aceita, Sr. Presidente, que a Nação rejeita, contra a qual o PMDB e os democratas do PDS protestam veementemente.

Os Ministros possuem encargos definidos na Constituição Federal, e no rol desses encargos não se encontra a competência ou o poder ministerial de mandar chamar o Presidente do Congresso Nacional, como se manda chamar um boy ou um gari de esquina.

Não, Sr. Presidente, a Liderança do PMDB no Senado imputa essa fraude aos setores do partido governista interessados em boicotar a Emenda Theodoro Mendes, interessados em impedir que a emenda seja aprovada pelo Congresso Nacional, interessados em impedir que o povo brasileiro possa livremente eleger o futuro Presidente da República.

O Sr. Jackson Barreto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O tempo do orador está esgotado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sei que meu tempo está esgotado, mas a tolerância de V. Exª, Sr. Presidente, não se esgota nunca. Assim sendo, peço a gentileza de tolerar que eu ouça o ilustre Deputado por Sergipe.

O Sr. Jackson Barreto — Senador Fábio Lucena, nosso aparte tem um objetivo maior, que é o respeito que nós, do PMDB, que nós, Congressistas, temos pela figura do Senador Henrique Santillo. Desejo dizer a V. Exª, a esta Casa e ao Congresso Nacional que o Senador Henrique Santillo tem nossa solidariedade, nosso respeito, porque o Congresso brasileiro e o bravo povo brasileiro, do qual faz parte o bravo povo goiano, sabem da lisura, da honestidade, da firmeza, da integridade e do caráter de S. Exª. Se alguma fraude ou algo foi feito fora da lei, não foi jamais praticado nem pelo Senador Henrique Santillo, nem com seu consentimento, nem através de qualquer fato ou ato que tenha ligações com aquele bravo Senador goiano. O nosso aparte é de solidariedade ao Senador Henrique Santillo. A propósito desta fraude que teria sido ou não praticada, fica acima de qualquer suspeita a figura limpa, honesta e séria do Senador Henrique Santillo, Primeiro-Secretário do Senado Federal, membro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, representante do bravo povo goiano. (Palmas.)

O SR. FÁBIO LUCENA — As palavras de V. Exª não apenas o engrandecem, engrandecem também a bancada

do PMDB, os democratas do PMDB e o próprio Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estas considerações que me trazem à tribuna do Congresso Nacional, recordando que o maior especialista em fraude neste País é o Gen. Golbery do Couto e Silva, que, além de haver fraudado, teria furtado os arquivos do SNI, do Palácio do Planalto, quando deixou o Gabinete da Casa Civil, denúncia publicada pelo **O Estado de S. Paulo**. Se há alguém a ser preso em flagrante delito por fraude é o Gen. Golbery do Couto e Silva e seus sequazes.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra V. Ex^a como Líder do PDS.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Senador Fábio Lucena, da representação do PMDB do Amazonas, qual metralhadora giratória, atira em todas as direções, no intuito — após os seus correligionários e ele próprio vestirem a carapuça, pois ninguém denunciou ninguém aqui nominalmente — de procurar desviar a atenção da opinião pública de um fato de suma gravidade, qual seja, uma fraude, que não está sendo agora, pois foi urdida e praticada quando da votação da Emenda Dante de Oliveira, por ocasião da decisão histórica do Congresso Nacional.

Na realidade, Sr. Presidente, o nosso Líder Ernani Satyro homem por demais provado na vida pública deste País, e o Deputado Amaral Netto, parlamentar do maior nível, moderadamente se limitaram à exposição dos fatos, à denúncia da fraude existente e já constatada e ao pedido de sua apuração. Não se nominou aqui qualquer dos integrantes da Mesa, não se nominou ninguém, nem funcionários, absolutamente. Os integrantes do PDS não levantaram nome de quem quer que seja, quando fizeram a denúncia de fatos sumamente graves, que colocam em jogo, sem dúvida alguma, uma importante instituição, se não a mais importante deste País, que é o Congresso Nacional, ou a Mesa que o preside.

Sr. Presidente, sabe V. Ex^a que o que foi dito aqui — V. Ex^a, ao responder às reclamações e às denúncias levantadas, ouviu muito bem — é que da ata original daquela sessão não constava nenhuma prejudicialidade. A retificação conta com prejudicialidade. Está inserida a prejudicialidade de apenas duas emendas, mas não a da de nº 20. A gravação, no entanto, do Senado — não da emissora de televisão que veio confirmar o fato — registra, com toda a clareza, quatro prejudicialidades, inclusive da Emenda nº 20, do Deputado Theodoro Mendes.

Sr. Presidente, disse o Senador Fábio Lucena que fraudador é o sistema, e eu respondo a S. Ex^a que, se fraudadores existem, — não temos que vestir a carapuça, porque, graças a Deus, agimos limpamente — são muitos daqueles que estão ao lado do candidato da Oposição hoje, não os nossos homens, nem o nosso Governo. E não vamos encobrir denúncias, Sr. Presidente, de fatos existentes, porque queremos — e a Nação reclama — a apuração desses fatos sumamente graves. E que V. Ex^a, o Senador Moacyr Dalla e os integrantes da Mesa façam tudo que é do seu dever para trazer a lume, a público as explicações necessárias. Não somente nós o desejamos mas também a imprensa nacional. Na verdade, o PDS não levantou a voz contra o nobre Senador Henrique Santillo, nem contra nenhum dos integrantes da Mesa, ou qualquer dos integrantes do Senado, sejam parlamentares, sejam funcionários.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Amaral Netto.

O Sr. Amaral Neto — Desejo apenas fazer um esclarecimento maior. Quando se suspeita de que esta denúncia tem algum objetivo, é preciso lembrar que, se o tivéssemos, nós a teríamos feito no momento em que o Senador

Moacyr Dalla estava estudando o problema. Todos nós ignorávamos o fato, por falta de lembrança desse final de sessão, que foi tumultuado. No entanto, acredito que a Mesa do Congresso, que tem de se valer da gravação oficial, tenha que ir um pouco mais além, embora sem valor jurídico ou legal, e requisitar da TV Manchete o **tape** que contém não só o som, mas também a imagem do Presidente Moacyr Dalla, quando diz claramente estas palavras: “Estão prejudicadas quatro emendas e entre elas, a de nº 20”.

Ora, nós só fomos prestar atenção a esse detalhe porque, tendo sido declarado o estado de emergência, que impediu a divulgação daquela sessão, a TV Manchete guardara um bloco histórico daquela sessão e ontem, em virtude de o assunto da Emenda Theodoro Mendes voltar à baila, colocou no ar esse mesmo bloco. E ali estava naquela cadeira, de corpo presente, o Presidente Moacyr Dalla, declarando que a Emenda nº 20 estava prejudicada. Não se trata só de som, mas de som e imagem.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Ex^a disse muito bem, Deputado Amaral Netto. Acredito que o Senador Moacyr Dalla, homem íntegro e honrado sob todos os aspectos, não deixará, em absoluto, de adotar providências para dar satisfação à opinião pública, a qual estamos a reclamar.

Sr. Presidente, não há como desviar a nossa atenção em razão de ter vindo o Senador Fábio Lucena à tribuna e feito agressões, como é do seu costume, porque, como disse o Deputado Ernani Satyro, ninguém aqui está em julgamento. Quem nos julga é o povo nas eleições. Ernani Satyro veio nove vezes para esta Casa. O povo já o tem julgado e o julgará, como julgará também o Senador Fábio Lucena e os demais integrantes desta Casa.

O Sr. Nilson Gibson — Líder Siqueira Campos, permita-me uma ligeira intervenção?

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Um momentinho só. Darei o aparte ao Deputado Valmor Giavarina e, em seguida, a V. Ex^a.

Quanto ao aparte do nobre Deputado João Gilberto, um dos maiores regimentalistas desta Casa, temos a estranhar que S. Ex^a esteja a confundir decisão com pronunciamento que merece correção, principalmente em se tratando de português, de aliviar a matéria às vezes de alguns erros ou de alguma colocação incorreta.

Nada tem a ver com outra. Há uma decisão que foi uma coisa adotada e está registrada no serviço de gravação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Não há como fugir a isso. Não adianta tergiversar. Não adianta querer desviar a atenção da opinião pública. Os fatos são sumamente graves. Foram urgidos, sim, Sr. Presidente, e nisso o Senador Fábio Lucena tem razão. Foram urdidos na época, para servir como meio de promoção às oposições, que não querem eleições diretas, e não querem mesmo, pois desejam, na realidade, atrair os que estão com a possibilidade — graças a Deus, remota — de eleger o seu candidato pelo Colégio Eleitoral, e querem promover-se diante da opinião pública. O objetivo não é outro senão esse, Sr. Presidente.

O Sr. Valmor Giavarina — Permite-me um aparte, Deputado?

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Já concederei o aparte a V. Ex^a.

Sr. Presidente, é preciso que se diga também que o Senador Fábio Lucena tem uma capacidade realmente muito grande e deve andar com gravadores por aí, porque sabe que o Ministro do Exército telefonou para o Presidente Moacyr Dalla e o chamou, fato que nunca aconteceu. S. Ex^a gravou errado, com vozes erradas. Foi, levado a isso talvez por alguns auxiliares seus, ou por informantes pouco idôneos, já que, se chegou S. Ex^a essa certeza, como ele disse da tribuna, de que o Ministro Walter Pires havia chamado Moacyr Dalla pelo telefone,

é o Congresso Nacional, é a classe política, é a Nação que estão sendo expostos a uma situação realmente lamentável, em razão de que alguns políticos, quando vêm seus interesses contrariados, sempre se voltam contra aqueles que, no uso do direito, da razão, do bom senso, do equilíbrio, da honestidade, combatem interesses espúrios. O Senador Moacyr Dalla realmente esteve com o Ministro do Exército. Muitos Senadores, muitos Deputados vão ao Ministério do Exército tratar de assuntos referentes à sua área de representação. Isso não é segredo para ninguém. E ele disse aos repórteres que foi ali como Senador, não como Presidente do Congresso. Sr. Presidente, essa audiência estava marcada desde quarta-feira da semana passada. A Nação sabe disso, todos nós sabemos disso. Por que distorcer os fatos para agredir o Ministro do Exército e o Senador Moacyr Dalla, Sr. Presidente? O Ministro Walter Pires não é homem de confundir as coisas. É um homem da lei e da ordem. É um homem que respeita o Congresso Nacional e as instituições, dos quais é guardião e pelos quais zela com devotamento.

É necessário que se respeitem as autoridades constituídas. É necessário que se respeitem as instituições.

Afinal, Sr. Presidente, somos nós, Congressistas, que temos o dever primeiro de sustentá-los, de preservá-los. Sem elas não haverá integridade para a nossa Pátria, não haverá segurança, não haverá bem-estar para o povo brasileiro. Não será possível consagrar esta Nação extraordinária pela luta de todos os nossos predecessores, tendo à frente Pedro I, Tiradentes e tantos outros heróis que lutaram pela causa da nacionalidade.

Ouçó, com imenso prazer, o Deputado Valmor Giavarina.

O Sr. Valmor Giavarina — Nobre Deputado, pedi o aparte a V. Ex^a com um objetivo, mas mudei o objetivo a partir do momento que V. Ex^a fez uma acusação, ou uma insinuação, sem qualquer fundamento, contra o ilustre Senador Fábio Lucena, afirmando que talvez S. Ex^a tivesse um gravador para saber dessa informação que nos foi dada.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Ele declarou da tribuna. Ele disse que o Ministro do Exército telefonou. É uma suposição. É um absurdo.

O Sr. Valmor Giavarina — Por isso pedi o aparte. Está em manchete em **O Globo** de domingo, 2 de setembro de 1984:

“PIRES PEDE QUE EMENDA NÃO ENTRE EM VOTAÇÃO

Durante a conversa que teve anteontem com o Presidente do Congresso, Moacyr Dalla, o Ministro do Exército, General Walter Pires, pediu-lhe que não coloque em votação a Emenda Theodoro Mendes que restabelece as eleições diretas para Presidente da República.

A informação foi dada por alta fonte do PDS, segundo a qual a iniciativa do encontro partiu do Ministro, que telefonou para Moacyr Dalla solicitando-lhe que fosse ao seu gabinete no quartel-general do Exército para tratar do assunto, mas o Presidente do Congresso não assumiu qualquer compromisso.

No entender dessa fonte, que manifestou preocupação com a iniciativa do General Walter Pires, a atitude do Ministro reflete mais uma opção política pela candidatura do Deputado Paulo Maluf do que o resultado de consultas aos comandos militares. Acha ela, contudo, que o Ministro não fala apenas por si próprio, embora não saiba qual a dimensão do apoio à posição de Walter Pires.

Segundo a mesma fonte, o Senador Moacyr Dalla não deveria ter aceitado o convite do Ministro do Exército, para preservar a independência do

Congresso em relação à deliberação da votação da emenda.”

Se o jornal **O GLOBO** publicou, outros jornais também o fizeram, e o que é público e notório — independe de qualquer outra prova.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — É preciso que não se distorçam os fatos. O Senador Fábio Lucena não citou a matéria. Ele disse que houve um telefonema. A matéria cita uma fonte. Diga-me qual é. Citem o nome. É muito comum haver, na realidade, notícia desse tipo nos jornais. Agora, ainda...

O Sr. Jackson Barreto — V. Exª quer dizer que **O Globo** está mentindo?

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — **O Globo** diz “teria”, “deveria”. Tudo no condicional. As Oposições querem distorcer os fatos. Além de fraudarem, querem distorcer. Não posso ir contra a idoneidade do Senador Fábio Lucena. Ele é um ilustre parlamentar, um homem eleito pelo povo amazonense. Tenho de respeitar o povo, que escolheu um homem digno. É assim que o tenho. Mas ele afirmou. Ele não citou a matéria. S. Exª haverá de dizer, de comprovar, de declarar que realmente ele disse e afirmou. S. Exª não disse “teria”, não colocou no condicional, como a matéria no jornal.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que grande parte da imprensa assim não procede, mas alguns jornalistas — graças a Deus, hoje poucos — estão fazendo uma trama diabólica. Por exemplo, há poucos dias saiu uma matéria daqui, não sei de que jornalista, dizendo que os Deputados Fernando Lyra e José Lourenço haviam declarado que só não votariam no projeto do Senador Nelson Carneiro o Deputado Nilson Gibson e eu. Como puderam fazer isso? Logo nós dois, que somos dedicados à causa social. Duvido que algum outro parlamentar tenha apresentado mais projetos de finalidades sociais as mais elevadas, do que eu porque sou o representante dos trabalhadores, dos pobres e da classe média. Quem pode me julgar é o meu eleitorado. Vim para cá com mais votos — talvez o dobro ou o triplo do que muitos daqueles que tentam me detrair. Sr. Presidente, interessa-me o julgamento do povo que represento. Não interessam agressões, nem condicionamentos. Estes são métodos fascistas, adotados por aqueles que procuram acusar outros de fascismo, quando, na realidade, seguem o exemplo daqueles que ao praticarem um delito, um roubo, apontam, na rua, qualquer um e dizem: “Pega ladrão!” — para desviar a atenção da opinião pública. Esses métodos não haverão de funcionar. A nossa solidariedade integral a V. Exª e à Mesa que V. Exª integra, presidida pelo nobre, competente, honrado e patriota Senador Moacyr Dalla, que não haverá de fugir à decisão justa e correta e contará, seja qual for a decisão, com o meu apoio, com o meu aplauso, com a minha solidariedade, mesmo que seja para colocar em votação, indevidamente — como considero hoje — a Emenda Theodoro Mendes. É aí que temos de nos dobrar, Sr. Presidente, à decisão da autoridade legitimamente constituída. Temos uma Nação que não aceita, na realidade, estes distúrbios provocados e motivados por interesses espúrios. Hoje não temos o autoritarismo funcionando, mas uma democracia em marcha, com uma eleição tranqüila, iniciada num processo legítimo em 1982.

Ouçó, com muito prazer, o nobre Deputado Nilson Gibson.

O Sr. Nilson Gibson — Nobre Deputado, o assunto da Emenda Theodoro Mendes já vinha sendo debatido por este modesto e humilde Deputado, em várias sessões desta Casa. Mas, não sabíamos dessa ocorrência, desse fato trazido à colação pelo ilustre Deputado Amaral Netto, ocorrido em determinada época no Congresso Nacional. Salvo melhor juízo, dentro do meu modesto entendimento, trata-se — e eu chamo a atenção do nobre Líder Siqueira Campos — de ação pública. Quer dizer, não há

necessidade de que aquele que foi prejudicado venha a juízo para alegar. Tem de ser, imediatamente, declarado de ofício, com o início da instauração da ação pública, porque se trata de crime contra a Administração Pública e, se não estou equivocado, é crime de falsa ideologia. Então, imediatamente, temos de examinar o assunto. Foi aqui referido pelo ilustre Deputado que apartou o Senador Fábio Lucena que poderia ter havido correções na Ata dos trabalhos ou mesmo o problema da taquigrafia. É evidente que poderia ter ocorrido isso. Se ocorreu, houve má fé e fraude. A correção só é permitida, nobre Líder Siqueira Campos, quando se trata de erros de português, quando se trata de engano, como o que agora cometi, quando disse crime de falsa ideologia. Então, correção só é permitida dentro desses parâmetros. Estou, inclusive, aceitando a correção que me foi feita quanto à expressão falsa ideologia, incorrendo em lamentável equívoco. Estou aceitando a correção. Muto obrigado Deputado Jackson Barreto. Para concluir, nobre Líder Siqueira Campos, gostaria de dizer que realmente o documento trazido pelo Deputado Amaral Netto é seriíssimo. Verificamos que o Presidente Moacyr Dalla, ao proclamar o resultado da votação, logo em seguida afirmou que ficam prejudicadas as emendas nºs 6, 8, 20 — está grifada — e 93, constantes dos itens 2 e 3 da pauta. E foi esgotada a matéria e encerrada a sessão. Sucede que, posteriormente, nobre Líder Siqueira Campos, é publicada, no dia 5 de maio, uma correção. E essa correção, evidentemente, omite a Emenda nº 20. Então, tem-se de verificar por quem foi cometida essa fraude. O assunto foi apenas tratado aqui pelo nobre Deputado Amaral Netto, que trouxe à colação o acontecimento típico descrito na Lei Penal. Muito obrigado, nobre Líder Siqueira Campos, e meus parabéns pela posição que V. Exª adota em defesa da liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Lembro ao nobre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Vou concluir, Sr. Presidente, lembrando ao nobre Deputado Nilson Gibson que estou realmente de parabéns pelo aparte altamente instrutivo, esclarecedor, que ele deu a esta modesta manifestação, como Líder do meu partido.

Mas, Sr. Presidente, o que está caracterizado é a existência de fato grave. Uns botaram a carapuça na própria cabeça e nas de outros. Vamos confiar em Moacyr Dalla e nos integrantes da Mesa. Vamos confiar nas instituições. Vamos à prática limpa e correta na disputa pela sucessão Presidencial. Vamos, Sr. Presidente, consolidar o projeto de abertura do Presidente Figueiredo. Vamos praticar a democracia, e não fazer agressões. Vamos defender nossas idéias e nossas posições. Vamos deixar de agressões pessoais; vamos deixar de fazê-las mesmo aos incompetentes, que não sabem agir, para que recuem, porque estão desservindo ao País. Que venham buscar esclarecimentos para que, ao subirem à tribuna, tragam fatos, não agressões pessoais aos que com eles debatem, nem sequer às autoridades, principalmente, a quem devemos todo o respeito e todo o acatamento, porque elas foram legitimamente constituídas.

Deixo aqui, Sr. Presidente, a minha solidariedade ao Presidente Moacyr Dalla, à Mesa, indistintamente, do Senado Federal, ao Ministro Walter Pires, que sempre se houve com a maior correção e com o maior zelo, cumprindo o seu dever. É um direito que ele tem de agir do jeito que age, mas também é um dever de S. Exª, e por isso os nossos aplausos ao grande Ministro do Exército, o General Walter Pires. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 74 e 75, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 74, DE 1984-CN (Nº 150/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.118, de 14 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que “autoriza o Banco do Brasil S.A. a contratar operações de crédito externo, na forma e nos limites que especifica”.

Brasília, 16 de maio de 1984. — **João Figueiredo**.

E.M. nº 55

Em 14 de maio de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A grave crise do mercado financeiro externo tem criado obstáculos às importações de bens essenciais ao País, com a interrupção dos financiamentos que eram normalmente concedidos aos importadores brasileiros.

2. Visando a superar essas dificuldades, o Brasil obteve, junto a bancos privados americanos e ao EXIM-BANK, uma linha de crédito especial, no montante de US\$ 1.500.000.000 (um e meio bilhão de dólares norte-americanos), e está negociando, junto a entidades oficiais de crédito à exportação e bancos privados de outros países, créditos semelhantes.

3. Revela notar que a contratação dessas linhas de crédito afigura-se de toda a urgência, a fim de se evitar a escassez de bens essenciais à indústria e à agricultura, com reflexos negativos à economia nacional.

4. Tais operações, na forma das negociações desenvolvidas pelas autoridades brasileiras, deverão ser contratadas pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, que repassará, aos importadores brasileiros, os créditos assim obtidos.

5. Nessas condições, temos a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que autoriza o Banco do Brasil S.A. a contratar, como agente financeiro do Tesouro Nacional, operações de crédito externo, nos termos e nos limites que menciona, junto a instituições financeiras estrangeiras e internacionais, para o fim de financiar importações brasileiras, dispondo, outrossim, a respeito da retenção, na fonte, de imposto de renda incidente sobre juros, comissões e demais encargos remetidos ao exterior.

6. Justifica-se a expedição de decreto-lei, com fulcro no art. 55, item II, da Constituição, por se tratar de matéria financeira de interesse público urgente e que deve ser urgentemente regulada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda — **Antonio Delfim Netto**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 2.118, DE 14 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Banco do Brasil S.A. a contratar operações de crédito externo, na forma e nos limites que especifica.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., como agente financeiro do Tesouro Nacional e mediante autorização do Ministro da Fazenda em cada caso, poderá contratar operações de crédito externo, no valor equivalente a 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou seu correspondente em moedas estrangeiras, junto a instituições fi-

nanceiras estrangeiras, públicas ou privadas, ou internacionais, para o fim de financiar importações brasileiras.

§ 1º Nas operações de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

§ 2º No repasse dos financiamentos obtidos, nos termos deste artigo, incumbirá ao Banco do Brasil S.A. proceder à análise das condições financeiras gerais dos importadores nacionais, inclusive no tocante à respectiva capacidade de endividamento, bem como das garantias oferecidas.

Art. 2º O Banco Central do Brasil manterá registro atualizado das operações a que se refere o artigo anterior, para fins de controle do limite nele estabelecido.

Art. 3º Sobre as remessas de juros, comissões, despesas e descontos, pagos ou entregues ao credor estrangeiro, por força das operações de que trata este Decreto-lei, incide imposto de renda na fonte (Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, art. 77).

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvêas**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.470, de 28
DE NOVEMBRO DE 1958

Altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Art. 77. O item 1º do art. 97 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

1º à razão de 25% (vinte e cinco por cento);

I — os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no estrangeiro, inclusive aqueles oriundos da exploração de películas cinematográficas;

II — os rendimentos percebidos pelos residentes no País, que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses.

DECRETO-LEI Nº 1.312, DE 15
DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional, a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

Art. 11. O Tesouro Nacional contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

MENSAGEM Nº 75, DE 1984-CN

(Nº 151/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Ad-

ministrativo do Serviço Público, o texto do Decreto-lei nº 2.119, de 14 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que “dispõe sobre a incorporação da Gratificação que menciona ao provento da aposentadoria e dá outras providências”.

Brasília, 16 de maio de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO**.

E.M. Nº 69

Em 4 de maio de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que determina a incorporação do valor da Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais, prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, ao provento da inatividade.

Com essa medida, prevista no art. 1º do projeto, os funcionários beneficiados deixarão de sofrer acentuada defasagem salarial ao se aposentarem, o que gera sérios problemas sociais e psicológicos, após tantos anos de valiosa contribuição ao serviço público. Os dois parágrafos ao artigo 1º fixam a sistemática de cálculos do valor a ser incorporado, tendo como referência a data de aposentadoria.

A necessidade de expedição do decreto-lei, com fundamento no art. 55, item III, da Constituição, justifica-se em face do propósito de não se prejudicar os funcionários que já estão com período de tempo completo para a aposentadoria ou tenham se aposentado anteriormente à data de vigência deste decreto-lei a exemplo do que ocorre com a Gratificação de Produtividade.

Dessa forma, estará sendo preenchida uma lacuna da legislação que instituiu aquela gratificação, quando deixou de contemplar a incorporação da mesma ao provento da aposentadoria, a exemplo do que acontece com outras gratificações. As despesas correrão à conta do Orçamento da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **José Carlos Soares Freire**, Diretor-Geral.

DECRETO-LEI Nº 2.119,
DE 14 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre a incorporação da Gratificação que menciona ao provento da aposentadoria, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tri-

butos Federais, prevista no item XXIV do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, sobre a qual incide o desconto previdenciário, será computada nos cálculos do provento de inatividade.

§ 1º O valor da gratificação a ser computado é o correspondente à média dos percentuais concedidos ao funcionário nos 12 (doze) meses anteriores à data da aposentadoria.

§ 2º Aos funcionários aposentados anteriormente à vigência deste decreto-lei ou que venham a aposentar-se até 31 de dezembro de 1984, a incorporação far-se-á na razão da metade do percentual máximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.341,
DE 22 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.074,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, na forma do anexo a este decreto-lei, a partir de 1º de janeiro de 1984.

ANEXO

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 1983)

“ANEXO II”

(Art 6º, item III, Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974).

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão
XXIV — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais.	Gratificação devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais privativas da Secretaria da Receita Federal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na categoria funcional de Procurador da Fazenda Nacional e na carreira de Procurador da República.	Até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira, segundo critério estabelecido em ato do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 74, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Marcondes Gadelha, Jorge Kalume, João Castelo, Carlos

Lyra, Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, Almir Pinto e Srs. Deputados Oscar Corrêa Júnior, Ricardo Fiúza, Otávio Cesário, Guido Moesch e Ângelo Magalhães.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Hélio Gueiros, Severo Gomes, José Fragelli e os Srs. Deputados Hélio Duque, Pedro Sampaio, Oswaldo Trevisan, Mário Hato e Irajá Rodrigues.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Aldo Pinto.

MENSAGEM Nº 75, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores João Lobo, Claudionor Roriz, Martins Filho, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Galvão Modesto, Guilherme Palmeira e os Srs. Deputados Gomes da Silva, Mozarildo Cavalcanti, Horácio Matos, Oly Fachin e Nosser Almeida.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso, Cid Sampaio, José Fragelli e os Srs. Deputados Francisco Dias, Marcondes Pereira, Gilson de Barros, Aluizio Campos e Epitácio Cafeteira.

Pelo Partido Democrático Brasileiro — O Sr. Deputado Matheus Schmidt.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 24 de setembro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição de encerrará em 5 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 78, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral o crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 13 minutos.)

Ata da 244ª Sessão Conjunta, em 3 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Liyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Eneas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randalfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtao Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Etelvir Dantas — PDS;

Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Francisco Stuard — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Júlio Caruso; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino —

PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 201 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, devo registrar, em primeiro lugar, que me havia inscrito hoje, pela manhã, mas faltou tempo no período de Breves Comunicações. É por isso que só agora venho contraditar, nesta comunicação, alguns argumentos que tenho lido na imprensa e que tenho ouvido de ilustres colegas neste plenário, a respeito da questão da Emenda Theodoro Mendes.

Em primeiro lugar, o Sr. Relator da matéria, naquela oportunidade, veio a plenário dizer que havia dado parecer pela prejudicialidade e, uma vez rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, estavam rejeitadas as demais.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que vai a votos é o texto de uma proposta de emenda à Constituição,

e não o parecer. Há determinadas situações, neste Congresso, em que se vota o parecer — parecer pela inconstitucionalidade de um projeto, por exemplo. Mas, no caso, o que vai a votos é a proposta de emenda. E não interessa se o parecer era favorável ou contrário. A emenda foi aprovada ou rejeitada de acordo com os votos a ela — a emenda à Constituição.

Em segundo lugar, insiste-se em que na pauta havia várias propostas sobre o mesmo assunto e, rejeitada uma, as demais não poderiam ser votadas. Fazemos um raciocínio com o que está na ordem do dia da discussão nacional agora. Digamos que o Senado, a Câmara ou o Congresso tivessem na ordem do dia de uma de suas sessões vários projetos de lei sobre o aumento salarial, um aumentando o salário em 75% do INPC, outro, em 80%, e um outro, em 100%. Rejeitado o projeto que estabelece os 75% do INPC, não poderia o Congresso votar os demais? Então, como ficaria um Deputado ou Senador que quisesse aprovar um reajuste de 100% do INPC, projeto que estava em terceiro lugar na pauta? Não poderia chegar até lá? É claro que não é lógico.

Propostas que tratam do mesmo assunto, mas de forma diferente, têm de ser votadas, todas elas. A aprovação de uma exclui as demais, a aprovação de uma prejudica as demais, porque significa que o colégio legislativo escolheu aquela maneira de tratar o assunto. Mas a rejeição não pode prejudicar, porque senão jamais poderíamos chegar a um projeto que estivesse em quinto lugar na pauta, mas que tratasse o assunto da maneira como o colegiado desejava tratá-lo.

E, por último, o argumento também de grande sofisma que se lança por aí, que é a aplicação do § 3º do art. 58. Li até, na imprensa, que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado teria sido política. Não. A decisão foi jurídica e constitucional. Esse órgão de imprensa chama à colação o art. 58, § 3º, que, parece, ninguém lê até o final.

“A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta de membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República.”

Há dois aspectos que todos esquecem. “Objeto de novo projeto. Existe novo projeto? Não. Ninguém está renovando o projeto. O projeto já existia, estava na mesma pauta da Emenda Dante de Oliveira. Não há renovação de projeto. Existe matéria que tinha tramitação concomitante. Não se trata de renovação. E se fosse um novo projeto? A maioria absoluta da Câmara dos Deputados tinha condições constitucionais de renovar a matéria. E a maioria absoluta da Câmara dos Deputados já tomou duas medidas: uma, de requerimento à Mesa, a respeito do projeto; e outra, a de completar as assinaturas da própria Proposta de Emenda à Constituição Theodoro Mendes. Em qualquer dos casos, estaria suprida a regra constitucional, que não se aplica. Mas se a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal tivesse decidido que se aplicava, estaria suprido o preceito constitucional, porque a maioria absoluta da Câmara dos Deputados assinara este ou quantos outros projetos houver de eleições diretas. Não há como vedar constitucionalmente a renovação de proposta sobre eleições diretas, porque ela tem a seu favor a vontade da maioria absoluta de uma das Casas, que é o que, ao pé da letra, estabelece o § 3º do art. 58 da Constituição.

Então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, o fato de o Relator da matéria ter dito que as demais propostas ficavam prejudicadas não significa nada para o processo legislativo, porque o que foi votado foi o texto de uma proposta de Emenda à Constituição, e precisavam ser votadas as demais. Em segundo

lugar, se admitíssemos que a rejeição de um projeto sobre determinada matéria prejudica as demais, jamais nesta Casa poderíamos aprovar uma matéria de forma diferente daquela prevista no projeto que esteja em primeiro lugar na Ordem do Dia. E isso seria uma violação ao princípio do Legislativo, que, entre 10, 12 matérias da Ordem do Dia, pode rejeitar 20 e aprovar a última, ou a penúltima, ou a antepenúltima. Do contrário, o Legislativo não seria soberano.

Por último, não se aplica o dispositivo na Constituição a um projeto que já existia, a uma proposta que era concomitante, que tramitava junto, e não se trata de outro projeto. Mas se se aplicasse o número de assinaturas para a maioria absoluta que a Constituição cita textualmente, já está lá na Secretaria do Congresso Nacional, através de requerimento e através das assinaturas apostas, para suprir o **quorum** qualificado. Não há, pois, argumento que embargue a presença da proposta de emenda à Constituição, que tem como primeiro signatário o Deputado Theodoro Mendes, na pauta dos trabalhos da Ordem do Dia para ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, folheando hoje Pontes de Miranda, na Biblioteca, durante a hora do almoço, verifiquei que as dúvidas da Presidência, no ensinamento daquele ilustre jurista, são diminuídas. Exceto a Constituição Imperial e a Constituição de 1937, todas as demais — a de 1891, no seu art. 40, a de 1934, no seu art. 42, e a de 1946, no seu art. 72 — obstavam a renovação de projetos ou proposições em tramitação nas Casas Legislativas. A Constituição de 1946 ainda admitia que essa repetição se fizesse, se apoiada pela maioria absoluta de uma das Casas. Os textos se encontram às páginas 177, em que Pontes de Miranda fala em reapresentação, e 178, em que ele fala em repetição. Portanto, reapresentar ou repetir. Pontes de Miranda ainda é mais cabal, quando diz que proposições que não tenham sido discutidas nem votadas não obstam a sua repetição, podem até ser repetidas.

Não contente com essa pesquisa, fui aos dicionários Laudelino, Figueiredo e Aurélio. “Novo: é o que se apresenta novamente; renovar: apresentar novamente; repetir, reiterar”. Portanto, a Emenda Theodoro Mendes só poderia ser prejudicada pela rejeição da Emenda Dante de Oliveira se ela fosse a mesma, idêntica, reapresentada, portanto, no momento subsequente no tempo à rejeição da primeira. Foram apresentadas concomitantemente. Não há, pois, renovação, reiteração, repetição, reapresentação. Tramitaram juntas. E, mais, têm entre si divergências de substância, não apenas de forma. A Emenda Dante de Oliveira restabelecia a tradição constitucional brasileira, as eleições diretas, **tout court**. A Emenda Theodoro Mendes não pode ser considerada assemelhada sequer, porque inovava. Tese que se discutia em doutrina no passado era transformada em texto expresso da Constituição: a tese da maioria absoluta. Como remédio para alcançá-la, desde que ela não fosse obtida no primeiro turno, fixava-se a realização de um segundo turno, 30 dias após. Nunca no Direito brasileiro se estabeleceu a tese de maioria absoluta com eleições em dois turnos. Nunca. Se a Emenda Dante de Oliveira, na sua concisão, restabelecia uma tradição constitucional, a Emenda Theodoro Mendes inovava. Portanto, não são a mesma, não são idênticas, não são iguais, não são sequer semelhantes ou análogas. Elas divergem em matéria substancial: uma, reconstituidora, outra, inovadora. Não há, portanto, óbice de natureza constitucional que possa fundar as decisões que V. Ex.^a teve, nem o Regimento, senão a sua disposição recomendaria consulta a qualquer das Casas, consulta a quaisquer das Comissões de quaisquer das Casas. Pelo art. 188 do Regimento Interno do Senado Federal, é da competência, é atribuição e dever

funcional do Presidente organizar a Ordem do Dia, o que fará a seu juízo, de acordo com a antiguidade e com a importância. Antiguidade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda Theodoro Mendes tem, porque as suas irmãs já foram até julgadas pela Casa; a importância é aquela que existe quer na tradição histórica, quer na reivindicação do povo nas ruas. Bastaria isso para que V. Exª colocasse a Emenda na pauta da Ordem do Dia. Não há como fugir a esses ensinamentos que vão da interpretação constitucional mais elevada em Pontes de Miranda à interpretação mais primária dos textos gramaticais dos dicionaristas consagrados.

Aguardamos, Sr. Presidente, o cumprimento do seu dever constitucional, para que V. Exª se mantenha na postura que tem de Presidente do Congresso Nacional, não de Presidente de uma fração dele. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de Norte a Sul do País, esta é uma semana de festa. Da pequena comunidade no sertão nordestino às capitais brasileiras, a bandeira da Legião Brasileira de Assistência tremula no coração de milhares de famílias carentes, no momento em que a LBA completa os seus 42 anos de existência.

Criada em 28 de agosto de 1942, em plena Segunda Guerra Mundial, a LBA conseguiu ocupar o seu espaço com a criança, a mãe, o velho, o excepcional, através do desenvolvimento de programas educativos, sociais, alimentares e assistência jurídica, atuando em várias frentes em favor daqueles que nada ou pouco têm.

É justamente nos últimos cinco anos, sob a presidência da Léa Leal, que a LBA adquiriu maior credibilidade, inclusive internacional, reconhecida pelas campanhas que promoveu e pelos programas assistenciais que desenvolve. Bastaria citar, como exemplo, as campanhas "SOS/SUL" e "Nordeste Urgente". A primeira, em favor vítimas das enchentes no Sul do País, no ano passado, e, a segunda, destinada a socorrer os flagelados da seca do Nordeste.

Hoje, são 14 programas que a LBA desenvolve através de suas 26 Superintendências Estaduais, Territórios e Distrito Federal; 1.500 unidades de atendimento ao público, como Centros Sociais, Núcleos de Voluntariedade, Postos de Distribuição de Alimentos e Unidade de Apoio Comunitário.

Gostaria de destacar que, nesses cinco anos em que Léa Leal está à frente da LBA, não obstante a carência de recursos, os seus serviços se multiplicaram. Hoje são quase dois milhões de crianças que recebem assistência em suas próprias creches e naquelas com as quais mantêm convênio. Todos os demais setores tiveram um grande acréscimo de atuação. Foi de Léa Leal a iniciativa de se criar o Programa do Nacional do Voluntariado, o PRONAV/LBA, que já atendeu a cerca de 25 milhões de pessoas carentes, com a participação de 999 Núcleos de Voluntariado.

O trabalho da LBA em favor dos nordestinos não ficou apenas naquela emergência. A Legião levou até os bolsões da seca o seu programa de complementação alimentar, que cadastrou e está assistindo 273.276 mães e crianças carentes. Foram também implantadas creches de emergência que passaram a atender 196.693 crianças e absorveram, como mão-de-obra útil, 28 mil mulheres.

Agora, ao completar 42 anos, a LBA anuncia mais um reforço alimentar para 210 mil pessoas carentes da região nordestina, das quais 65 por cento são crianças e 35 por cento, nutrízes e gestantes. Esse reforço alimentar será feito através da distribuição de leite em pó, doado pelo governo dos Estados Unidos. Até o próximo ano, deverão ser distribuídas 3 mil e 200 toneladas, sendo que o produto destinado às crianças será enriquecido com fubá e açúcar, fazendo com que ele se transforme, na realidade, em uma mistura para mingau.

Por tudo quanto já fez e pelo que realiza, a LBA é credora de nossa admiração e sua Presidente, Léa Leal, de nossas homenagens.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não posso deixar de tecer, rapidamente, considerações aos argumentos que vêm sendo expostos pelos ilustres oradores que nos antecederam. Primeiramente, temos de considerar o seguinte: o Art. 58 da Constituição não pode de maneira alguma ser argüído. Argüímos, sim, Sr. Presidente, que, no Direito Constitucional, não existe interpretação extensiva, mas restritiva. Menciona o nosso legislador constitucional, no Art. 58, "renovar". E renovar, como foi dito, é repetir. Mas não se trata, de maneira alguma, de repetir a mesma matéria. O fato de se querer aproveitar aquela emenda à Constituição sob determinadas circunstâncias faz suscitar fatos interessantes já abordados na sessão matutina de hoje, quando foi decidido que ficavam prejudicadas as Emendas de nº 6, 8, 20 e 93, constantes dos itens 2 e 3 da pauta. Evidentemente, quanto à matéria, não somente ocorre a prejudicialidade, conforme dispõem os Regimentos das duas Casas, como também ocorre a preclusão. Quer dizer, essas duas figuras de instituto de direito estão enquadradas nessa mesma situação.

Pediria apenas a V. Exª que levasse em consideração que a Emenda do Deputado Theodoro Mendes tem como matéria substantiva as eleições diretas; e acessória, a colocação dos dois turnos. Veja V. Exª, inclusive, que há um equívoco nesta mesma elaboração da emenda, quando não trata da data das eleições, muito embora pudesse ficar consignado que, no próprio texto constitucional, cabe ao Tribunal Superior Eleitoral, na forma do Art. 127, fixar a data para que sejam realizadas as eleições, desde que matéria constitucional ou outra lei não o estabeleça. Veja V. Exª que o Código Eleitoral também dispõe que teríamos 101 dias para o alistamento eleitoral e 150 dias para que todos aqueles atos preparatórios fossem realizados. Então, seria uma indagação: como poderia tudo isso ser realizado se o mandato do futuro Presidente da República está a apenas 142 dias?

Estamos tecendo estas considerações, a fim de que saibam que não há outra maneira a não ser o PDS prestar total solidariedade — embora não haja necessidade para isto — à Mesa do Senado, na posição que sempre vem adotando com a maior integridade, a maior honra e o maior discernimento dentro do Direito.

Eram estas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em primeiro lugar, desejo solicitar a transcrição em nossos Anais de dois artigos de minha autoria, publicados na *Folha de S. Paulo*, intitulados "Os Limites da Ética e a Metalúrgica Castor" e "A Castor e a Coroa-Brastel", onde coloco informações de fatos comprovados a respeito da falta dos limites da ética, que não vêm sendo observados pelo Governo Federal, quando, por exemplo, o Ministro do Planejamento incumba a Comissão Especial de Desestatização de procurar empresários, no sentido de salvar empresas privadas em má situação financeira, portanto, empresas não estatais, a não ser que o Ministro do Planejamento tenha ampliado o conceito de empresas estatais para incluir aquelas de propriedade de parentes do Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quero também referir-me ao tema em debate. O Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, encontra-se numa posição tal que o passo que irá dar, conforme salientei a S. Exª, é hoje aguardado pela Nação com maior atenção do que qualquer passo dado nestes dias pelo próprio Presidente da República João Baptista Figueiredo. Nas mãos de S. Exª estão todos os fatos. S. Exª está sentindo todas as pressões da Nação. Até o Ministro do Exército chamou S. Exª para conversar e, segundo o noticiário da imprensa,

sobre o próprio assunto da emenda que está por ser colocada na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai esclarecer a V. Exª que houve um equívoco por parte da imprensa. Não fui chamado pelo Ministro do Exército. Eu é que solicitei uma audiência para agradecer a S. Exª o convite que me enviara.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY — Agradeço a V. Exª a informação. De qualquer maneira, houve a informação de que o Ministro do Exército havia expressado sua opinião sobre o assunto. Então, se assim ocorreu, teríamos de considerar se foi, de alguma maneira, uma pressão, ou se se trata de um completo desrespeito ao Congresso Nacional, que quer ter a oportunidade de expressar opinião sobre matéria de tão grande relevância. Se os argumentos do Deputado Nilson Gibson fossem válidos, mesmo assim já estariam superados. Na quarta-feira da semana passada, o Deputado Theodoro Mendes passou às mãos de V. Exª oitenta assinaturas adicionais em relação às cento e sessenta e três que, originalmente, constavam da proposta de emenda, justamente prevendo que, se fosse aprovado o parecer do Senador Murilo Badaró, ainda assim caberia a oportunidade de recolher assinaturas adicionais pelo próprio autor, de tal forma que hoje mais de duzentos e quarenta Parlamentares de uma das Casas e mais de um terço da outra subcreveram a Emenda Theodoro Mendes, portanto mais do que preenchendo o direito de ela ser apreciada. Na verdade, esta decisão está nas mãos de V. Exª, Presidente Moacyr Dalla, e nós aguardamos, junto com toda a Nação, que, em breve, V. Exª dê uma resposta positiva, marcando a data para apreciação da emenda.

Observem V. Exªs que, nesses dias, ainda, a CNBB informou a Nação da necessidade de se mudarem os padrões éticos da vida pública brasileira, propondo, mesmo, para o próximo dia 11 de outubro, um jejum nacional de reflexão, um jejum de expectativa, no sentido de que o Congresso Nacional venha a dar ouvidos ao povo brasileiro, venha a dar ouvidos aos anseios por eleições diretas, de não termos nossa vida pública caracterizada por medidas como as que se observaram pela conquista de votos no Colégio Eleitoral, já condenado pela grande maioria da população brasileira.

Muito obrigado.

ARTIGOS REFERIDOS PELO ORADOR

OS LIMITES DA ÉTICA E A METALÚRGICA CASTOR

Eduardo M. Suplicy

Da equipe de articulistas da *Folha*

Quais os limites da ética sob os quais deve agir um Governo ao usar de seus instrumentos para amparar grupos econômicos privados? Será função da Comissão Especial de Desestatização procurar empresários para salvar empresas privadas em má situação financeira, propiciando-lhes condições favoráveis de crédito em instituições financeiras oficiais? Ou será correto ao Ministro do Planejamento ampliar o conceito de empresas estatais para incluir aquelas de propriedade de parentes do Presidente da República?

Em seu depoimento realizado na terça-feira perante a CPI do Mercado Financeiro, no Senado Federal, o economista Álvaro Armando Leal, da Expande Consultores Associados S/C Ltda, afirmou:

"Levando em conta minha experiência profissional e conhecimento do empresariado, que me permitem ter amplo conhecimento do setor privado da economia nacional, sobretudo na área da metalurgia, desde que por muitos anos ocupei o cargo de vice-Presidente da Laminação Nacional de Metais... indagou-me o Ministro Antônio Delfim Netto se

conhecia algum grupo empresarial que pudesse estudar eventual incorporação da Metalúrgica Castor, como forma de evitar a sua desativação, face à difícil situação financeira por que atravessava aquela empresa. Disse-me na ocasião o Ministro que já havia falado com alguns empresários a esse propósito, e que, caso eu conhecesse algum grupo empresarial que se dispusesse a estudar o negócio, deveria encaminhá-lo ao Dr. Paulo Roberto de Oliveira Niccoli, Presidente da Comissão Especial de Desestatização, incumbido por ele para tratar do assunto."

Álvaro Armando Leal — que na ocasião historiou os seus laços de amizade com o Ministro Antônio Delfim Netto e com o Secretário-Geral da SEPLAN, José Flávio Pécora, desde os tempos de estudante da USP e como estagiário da Bolsa de Mercadorias de São Paulo — ainda deverá prestar novo depoimento na CPI, em 11 de setembro próximo, quando deverá responder às questões dos parlamentares. Pois graças ao trabalho de obstrução por partidários do candidato a Presidente pelo PDS, que queriam a todo custo impedir a CPI de ouvir o seu depoimento, não sobrou tempo suficiente para a arguição. O que disse em seu depoimento escrito comprova, entretanto, um dos principais elos da história da compra da Castor, empresa que pertencia aos Senhores Osório Pais Lopes da Costa, Antônio Osório Ribeiro Lopes da Costa e Castor Gonçalves de Andrade Silva, sendo o primeiro sogro de Johny Figueiredo, ou seja, consogro do Presidente da República. O contrato de compra e venda entre Assis Paim Cunha e esses senhores foi assinado em 29 de outubro de 1982.

Destacou Álvaro Armando Leal que jamais pediu o "ao Sr. Assis Paim Cunha para atender ou deixar de atender a qualquer pedido das autoridades, mas não tão somente lhe sugeri que estudasse o negócio". Afirmou ainda que "jamais lhe falei algo sobre se determinada autoridade lhe asseguraria ou não os meios necessários para viabilizar a referida absorção."

O entendimento de Assis Paim Cunha entretanto, era que Álvaro Armando Leal havia lhe deixado claro que receberia uma contrapartida, na forma de empréstimo oficial em condições favoráveis, por estar absorvendo uma metalúrgica "cujos ativos não chegavam a Cr\$ 200.000.000, e com um passivo aproximado de Cr\$ 1.200.000.000", conforme relatou em sua carta a Paulo Niccoli em 20 de setembro de 1983. Os fatos, agora mais claros com o depoimento escrito do ex-sócio de José Flávio Pécora e Leal Consultores Associados Ltda, da qual resultou a Expande, mostram que houve comprometimento de ambos os lados.

O Presidente da Comissão de Desestatização, Paulo Niccoli, conforme relatou, apresentou de fato ambas as partes do negócio, como atenção normal dispensada a empresários que o procuram. Também, segundo explicou, porque estava para ir ao Banco do Brasil para tratar de outro assunto, acompanhou Assis Paim Cunha até o gabinete do vice-Presidente, Giampaolo Falco, onde o empresário conversou como chefe de gabinete, Reinaldo Benjamyn Ferreira. Assis Paim Cunha afirmou que já tinha estado uma vez com Giampaolo Falco, na companhia de Álvaro Armando Leal.

Os elos de influência, entretanto, foram mais altos. Para tratar do assunto do pedido de empréstimo no valor de Cr\$ 2 bilhões para a SNCI, holding da Coroa-Brastel, em 1982, Assis Paim Cunha esteve no gabinete do superintendente de Operações do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, Arnaldo Fábregas. Segundo este me confirmou, de seu gabinete o presidente da Coroa-Brastel telefonou para o ministro interino do Planejamento, José Flávio Pécora, que lhe deu instruções para acolher a entrada do referido pedido.

Arnaldo Fábregas deu então instruções a Assis Paim Cunha para que entrasse normalmente com a solicitação de empréstimo junto ao gerente da agência central do Banco do Brasil no Rio de Janeiro, Narciso Fernandes Bouças Jr., com quem conversei sexta-feira. Este confirmou-me que Assis Paim Cunha deu entrada a pedido de empréstimo de Cr\$ 2 bilhões, pedido este que seguiu a tramitação normal no Banco do Brasil — caracterizada por bastante rigor na sua análise de garantias e da viabilidade de pagamento — e depois encaminhado à alçada superior. Já o parecer técnico preliminar foi negativo em vista da análise da situação do grupo comercial.

Desta maneira, o rigor de análise do Banco do Brasil não permitiu que, durante 1982 e início de 1983, a Coroa-Brastel recebesse os Cr\$ 2 bilhões com que estava contando. Numa rápida reunião no Palácio do Planalto, em 30 de maio de 1983, levado que fora por José Flávio Pécora, Álvaro Armando Leal expôs a dramática situação em que se encontrava o grupo, enquanto Assis Paim Cunha esperava na sala ao lado. Sem levar em conta a análise feita pelos órgãos do Banco do Brasil, os ministros deram ordens ao Banco Central do Brasil para liberar Cr\$ 25 bilhões à Coroa S.A. Em 21 de junho, mais Cr\$ 5 bilhões. Em 27 de julho de 1983, após três dias de presença de fiscais na Coroa S.A., no Rio de Janeiro, o presidente do Banco do Brasil, Carlos Geraldo Langoni apertou o gatilho e decretou a intervenção, denunciando o estouro de quase Cr\$ 500 bilhões de letras, em grande parte "frias".

Essa história de tantos capítulos será inevitavelmente desvendada com o tempo, apesar de todas as barreiras criadas pelos partidários do candidato a Presidente pelo PDS e pelas ações na Justiça dos que até hoje não prestaram os esclarecimentos verdadeiros à opinião pública. Na próxima terça-feira, o professor Carlos Geraldo Langoni terá a oportunidade de expor tudo o que sabe sobre esse assunto na CPI do Mercado Financeiro no Senado Federal.

Dura notícia receberam nesta semana os 34.487 portadores de letras da Coroa S.A. Em resposta ao presidente da CPI do Mercado Financeiro, senador José Fragelli (PMDB — MS), o liquidante da Coroa S.A., Walter Vieira Lopes, informou que "não haverá perspectivas de pagamento, com recursos da Massa, a esses credores quirográficos".

O balancete da Coroa S.A., de 30 de junho de 1984, aponta um passivo de Cr\$ 355 bilhões para um ativo de apenas Cr\$ 48 bilhões ou seja, um passivo a descoberto de Cr\$ 307 bilhões. Com base nas realizações dos ativos, informa o liquidante, "o produto a ser alcançado será insuficiente, sequer, para atender ao pagamento do somatório dos credores existentes com privilégio assegurado por lei. Nos termos da legislação da espécie, os investidores habilitados com letras de câmbio, classificadas como quirográficos, ocupam o último lugar na escala legal de preferências para ressarcimento, se a moeda da liquidação assim o comportar".

Assim, os quirográficos que se habilitarem para receber os Cr\$ 265 bilhões (valor das letras na data da liquidação) não terão como ser ressarcidos, salvo se ainda aparecerem recursos do sr. Assis Paim Cunha e/ou, então, se as autoridades, pelo que for apurado pela CPI e pela Justiça, forem responsabilizadas pelo estouro, juntamente com os diretores da Coroa S.A.

A CASTOR E A COROA-BRASTEL

Eduardo M. Suplicy

Em "Os limites da ética e a Metalúrgica Castor" artigo publicado ontem pela **Folha**, houve um erro de impressão que prejudicou parcialmente o sentido do que expus. Ao explicar as razões pelas quais o presidente da

Coroa-Brastel adquiriu a metalúrgica de propriedade de Osório Pais Lopes da Costa, eu queria dizer: "O entendimento de Assis Paim Cunha, entretanto, era que Álvaro Armando Leal havia lhe deixado claro que receberia uma contrapartida, na forma de empréstimo oficial em condições favorecidas, por estar absorvendo uma metalúrgica cujos ativos não chegavam a Cr\$ 200 milhões e com um passivo aproximado de um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros (e não cento e oitenta milhões, como saiu ontem), conforme relatou em sua carta a Paulo Niccoli em 20 de setembro de 1983".

Segundo Assis Paim Cunha, Álvaro Armando Leal havia lhe exposto que o presidente da Coroa-Brastel teria que colocar uns Cr\$ 400 milhões na empresa para recuperá-la. Segundo Álvaro Armando Leal, foi Assis Paim Cunha, depois de estudar o negócio, que lhe informou que "para o saneamento da Metalúrgica Castor, havia necessidade de um financiamento de aproximadamente Cr\$ 400 milhões". E, ainda mais, que segundo lhe "revelou o empresário naquela época, a absorção da Metalúrgica Castor seria possível uma vez aprovado um empréstimo, já solicitado pela SNCI ao Banco do Brasil no início de 1982, no valor de dois bilhões de cruzeiros, do qual, segundo sua intenção, destacaria os recursos necessários para o saneamento da citada metalúrgica".

De fato, o dirigente da Coroa-Brastel levou adiante a compra da Castor, injetando, segundo informou, cerca de um bilhão e cem milhões de cruzeiros, bem mais do que os Cr\$ 400 milhões originalmente previstos. Uma vez efetivada a compra, Assis Paim Cunha renovou a solicitação de empréstimo pendente junto ao Banco do Brasil, mencionando dessa vez que a Metalúrgica Castor também seria beneficiária dos recursos. Para isso, contou com o apoio do ministro interino do Planejamento, José Flávio Pécora, o qual deu instruções ao superintendente de operações do Banco do Brasil no Rio de Janeiro, Arnaldo Fábregas, para que acolhece a entrada do pedido. Conforme salientei, Arnaldo Fábregas confirmou a mim que, de seu gabinete, Assis Paim Cunha conversou no telefone com o ministro interino, tendo em seguida recebido as instruções do próprio José Flávio Pécora.

Houve ainda outro erro de grafia no artigo de ontem. O nome correto do chefe de gabinete de Giampaolo Falco, vice-presidente do Banco do Brasil, é Reinaldo Benjamim Ferreira. Este confirmou para mim que Assis Paim Cunha esteve em seu gabinete, acompanhado de Paulo Niccoli, para tratar da liberação do empréstimo. Este último, presidente da Comissão de Desestatização, também confirmara a mim a sua atenção de acompanhar o empresário — tão bem conceituado à época junto ao governo — àquele gabinete.

Conforme Álvaro Armando Leal salientou em seu depoimento à CPI, Assis Paim Cunha realizou aquela operação com a intenção de tornar definitivo o comprometimento do governo com ele. Não há dúvida que isso aconteceu. Mas isso só poderia ter ocorrido em função da solicitação do Ministro do Planejamento, Antônio Delfim Netto, para que fosse conseguido um empresário disposto a comprar a metalúrgica, de propriedade do sogro do filho do Presidente da República, que estava em situação falimentar, tendo incumbido para isso, o presidente da Comissão de Desestatização de agilizar a operação.

O Banco do Brasil — examinando com rigor a solicitação de Cr\$ 2 bilhões — deu um parecer técnico negativo. Segundo afirmou o gerente da agência central do BB no Rio de Janeiro, Narciso Fernandes Bouças Jr., as garantias não eram suficientes.

Não cabe dúvida de que o secretário geral da Seplan, José Flávio Pécora, como as demais autoridades, deveriam estar cientes desse parecer técnico negativo. Como foi possível, então, que em poucas horas, em 30 de maio

de 1983, tivessem os ministros dado ordens de liberar uma assistência financeira de Cr\$ 25 bilhões do Banco Central para a Coroa S/A?

Esta é uma das questões principais que colocaremos amanhã ao ex-presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, quando estiver depondo, a partir das 9:30h na CPI do Mercado Financeiro, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Deputado Darcy Passos, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, retomo a matéria da minha breve comunicação por designação da Liderança do meu partido, para opor considerações à argumentação feita, nesta Casa, pelo nobre Deputado Nilson Gibson. Às opiniões de S. Ex^a eu prefiro as de Pontes de Miranda, de Laudelino Figueiredo e de Aurélio Buarque de Holanda, que terão, quando menos, a autoridade que lhes dá a fama. Uma emenda que restabelece a tradição do Direito Constitucional brasileiro e uma emenda que inova, em relação à tradição de um Direito Constitucional brasileiro, não podem ser iguais. São termos que urram por se encontrar juntos. A maioria absoluta foi tese doutrinária sustentada no Brasil, sempre, para aqueles que queriam sonegar o pronunciamento popular. Recordo-me das pregações de Carlos Lacerda, sempre tentando impedir as posses de Getúlio, em 1950, ou de Juscelino, em 1955. Portanto, não existia fundamento constitucional expresso para a maioria absoluta. A Emenda Theodoro Mendes, inovadora, não tem termo de comparação com a Emenda Dante de Oliveira. É mais ampla. Não chega a ser prolixa, mas é analítica. Portanto, não cabe invocar a restrição do § 3º do art. 58. Admitindo, por hipótese, o próprio Senador Murilo Badaró, na Comissão de Constituição e Justiça, disse que poderia ser complementado o número de assinaturas, e isso já foi feito. Se houvesse o impedimento constitucional, ele estaria superado pela complementação, com 1/3 de assinaturas do Senado e maioria absoluta na Câmara. Vencer-se-ia assim a suposta proibição constitucional. Melhor é o parecer do Senador Hélio Gueiros, que, distinguindo as duas emendas e entrando, quer pela melhor doutrina constitucional, quer pelo significado dos dicionários, revelando a dessemelhança entre as emendas, mostra que a rejeição de uma jamais poderia prejudicar a outra. A Ata foi publicada com muita clareza e precisão quando retificada. Por quê? A Emenda Dante de Oliveira restabelecia as eleições diretas da tradição histórica do Direito Brasileiro e revogava o voto distrital. As Emendas Dado Coimbra e Fernando Lyra revogavam o voto distrital. Então, eram iguais, em parte, à Emenda Dante de Oliveira. Rejeitado o todo, elas poderiam ser consideradas prejudicadas. Quem não aprovou a Emenda Dante de Oliveira não revogou o voto distrital. Não poderiam revogá-la no item 2 e 3 da pauta da memorável Sessão do dia 25 de abril. Jamais poderia, formal e substancialmente, ser julgada prejudicada a Emenda Theodoro Mendes, porque não era igual, não era a mesma, não era semelhante, não era sequer análoga. Tratava de eleições diretas, mas se detalhava uma voltada para o passado histórico, e outra, abrindo uma nova senda na Constituição brasileira. Então, aquilo que ficou rejeitado na Ata, seja o que for que V. Ex^a tenha proferido como palavras de encerramento da sessão, corresponde, formal e substancialmente, às exigências da Constituição. Se V. Ex^a tivesse encontrado prejudicada a Emenda Theodoro Mendes, com o perdão de V. Ex^a aqui presente, V. Ex^a teria cometido um equívoco; e se as emendas não são iguais, não são as mesmas — e isto diz Pontes de Miranda, Aurélio Buarque, Laudelino Figueiredo, em que pese à nobre opinião contrária do nobre

Deputado Nilson Gibson. Mas, na verdade, V. Ex^a teria cometido um equívoco sanável na Ata. Ora, a Ata publicada na primeira vez não determinou a prejudicialidade de qualquer das propostas, e a retificada determinou que estavam prejudicadas as propostas que, por serem parcialmente iguais, estavam integralmente contidas na proposta da Emenda Dante de Oliveira. Rejeitado o todo, rejeitou-se a parte, mas a Emenda Theodoro Mendes não era o todo, não era parte da Emenda Dante de Oliveira; era outra emenda, e não foi emenda posterior.

Admita-se, por hipótese, que os ensinamentos de Laudelino Figueiredo, Aurélio Buarque e de Pontes de Miranda não fossem respeitáveis, e devessem prevalecer os do nobre Deputado Nilson Gibson. Ainda assim, não teria cabimento algum invocar como a Ata foi publicada, isto por razão simples: as lutas que se expressam no campo do Direito visam a obter, a médio ou longo prazo, a tranquilidade social. Então, é função do Direito que essas lutas tenham um tempo determinado e, a partir de um determinado tempo, se exauram. Conceder-se àqueles que perdem mais esta inconformidade não seria justo. Há prazos após os quais a irrecorribilidade fulmina pelo instituto da preclusão. Aquilo que antes de ser rediscutido é fechado, é precluso. Pois bem, publicada a Ata, ainda que por hipótese — e nego essa hipótese — ela contivesse um erro de substância, no entanto, da publicação se iniciou o prazo de recurso. E que prazo seria esse, se o Regimento Comum, se os Regimentos Internos das duas Casas não os estimam expressamente? Em nenhum dispositivo processual deste País, em nenhum Código, em nenhum lugar existe um prazo tão longo que permita sejam reabertas as questões já decididas. Então, é impossível alegar qualquer falha da Ata, ainda que por justiça a falha fosse substancial. É inadmissível porque a preclusão a convalidou. E em que ponto convalida a preclusão uma decisão publicada? Convalida a ponto de os doutrinadores de processo afirmarem: a coisa julgada, aquilo que não cabe recurso é cotêjado pelo instituto da preclusão. A coisa julgada transforma o pau em pedra e o preto em branco. E por que isso? Por que nos interessa? Não. Porque é conveniência, princípio fundamental, raiz do direito que, a partir de determinado instante, as questões que são discutidas no campo jurídico tenham um fim, porque senão seria um eternizar.

V. Ex^a, Sr. Presidente, há de convir em que eu poderia fuçar as gravações e os textos publicados, examinar a partir da concordância verbal e trazer a debate a matéria vencida, matéria aprovada, matéria convertida em lei e matéria convertida em textos constitucionais. Isso é impossível. A preclusão não nos garante, àqueles que estamos hoje nesta tribuna; àqueles que se sentam do outro lado, cada vez menos. A preclusão assegura a tranquilidade do Direito, que admite a luta veemente, mas lhe coloca necessariamente um ponto extremo. Ponto extremo, a preclusão; ponto extremo, a coisa julgada; ponto extremo, a Ata publicada da qual tempestivamente não se interpôs recurso algum. De modo que agora o que se pretende — e V. Ex^a, Sr. Presidente do Congresso Nacional, há de permitir que eu lhe apresente até a minha solidariedade — é transformar o alto cargo de chefe do mais elevado órgão legislativo da República em pata de gato para tirar castanha do fogo: castanhas que não são suas, fogo que não deve consumi-lo.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Nilson Gibson, até porque o chamei a debate.

O Sr. Nilson Gibson — V. Ex^a, como um excelente jurista que é, e portador de excelente cultura, coloca bem os pontos que sabe vulneráveis. V. Ex^a, agora, distorce a ordem jurídica com sua grande cultura e seu grande conhecimento.

O SR. DARCY PASSOS — Não é meu. É de Ihering. A luta pelo Direito é dele, e não minha. Não escrevi obra alguma.

O Sr. Nilson Gibson — Discordo dessas posições de transcrições e não as conheço. Mas V. Ex^a coloca as coisas de maneira a depreender-se que ocorreu a prejudicialidade. Não resta a menor dúvida.

O SR. DARCY PASSOS — Eu discordo.

O Sr. Nilson Gibson — V. Ex^a discorda.

O SR. DARCY PASSOS — Frontalmente.

O Sr. Nilson Gibson — De uma maneira que, com a habilidade de que é portador, traz à lume a discussão do instituto, que se coloca como uma luva no caso que estamos discutindo.

O SR. DARCY PASSOS — Se eu admitir a prejudicialidade de matérias que não são idênticas, que não são iguais, não são semelhantes, não são análogas, o que, na verdade, eu poderia arguir — e certamente argüiria gostosamente contra o PDS — é a extensão da proposta Passos Pôrto, que foi aprovada. Eu requereria — porque ela cuida da matéria constitucional — que ela fosse estendida a todas as propostas de emenda constitucional que não interessam a mim, ou a meus companheiros, ou a meu partido, ou seja, há um limite de prejudicialidade. Só pode ser prejudicado aquilo que tenha sido julgado concomitantemente. Portanto, aquilo que tenha no seu objeto pontos de identidade, que é o que não existe.

O Sr. Nilson Gibson — A nossa legislação, tanto do Senado como da Câmara dos Deputados, tipifica da seguinte maneira: “Em virtude do prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação, o Presidente, de ofício, mediante consulta a qualquer Senador, declarará prejudicial matéria pendente de deliberação do Senado”.

O SR. DARCY PASSOS — O que eu gostaria de invocar é que parece que é de praxe do PDS invocar o Regimento decorrente de um regime autoritário. E eu invoco a autoridade de um constitucionalista que me é caro ao coração, não pelos seus méritos intelectuais, mas porque ele chama ao golpe que deu origem ao Partido que antecedeu ao de V. Ex^a de Golpe de Estado. É um constitucionalista que não conhece apenas o Direito, conhece muito da História. Preferiria discutir a Constituição ao Regimento, até porque a Constituição é e deve ser muito superior ao Regimento.

O Sr. Nilson Gibson — Mas é nessa colocação que eu realmente trago o assunto a apreciação. Veja V. Ex^a: o que é Direito substantivo na Emenda Theodoro Mendes? É evidente na matéria que, pelo sufrágio de um Colégio Eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal, ele faz modificação para que o voto seja secreto, universal e direto. É isso realmente a matéria substantiva, e os acessórios, evidentemente, são a modificação do art. 75.

O SR. DARCY PASSOS — Não é acessório. É a primeira vez que no Direito Constitucional Brasileiro a maioria absoluta é proposta para texto constitucional, na preocupação dos doutos textos expressos na Constituição.

O Sr. Nilson Gibson — Enxergo dessa maneira, nobre Deputado.

O SR. DARCY PASSOS — Nunca uma Constituição teve a maioria absoluta incluída no seu texto.

O Sr. Nilson Gibson — A maneira de votar em primeiro e segundo escrutínio, evidentemente, é uma formalidade dentro da matéria substantiva em que foi fixada.

O SR. DARCY PASSOS — Nobre Deputado, claro que, dos tempos que correm, V. Exª gostaria de estender a prejudicialidade já não às eleições diretas, mas a quaisquer eleições. Ficam prejudicadas quaisquer eleições. O Congresso Nacional não aprova as eleições diretas. Não há mais eleições neste País. E é contra isto que nos debatemos.

O Sr. Nilson Gibson — Agora, V. Exª está gracejando. Mas vamos à segunda colocação: a matéria, realmente, está preclusa, como V. Exª sabe, como V. Exª, inclusive, procura destruir esses títulos. Finalmente, o último argumento que trago à colocação: V. Exª sabe, muito mais que este modesto e humilde advogado de província, que a assinatura primeira da emenda é de um Deputado. Ora, diz o nosso Regimento Comum que se remeterá para a Câmara dos Deputados qualquer discussão sobre assunto referente à matéria.

O SR. DARCY PASSOS — Nobre Deputado, estou sustentando que “a consulta se deveu à cautela da Presidência, não à imposição regimental. A fixação da Ordem do Dia é ato privativo da Presidência. S. Exª entendeu de consultar o órgão constitucional da sua Casa, que é o Senado. Foi isto o que fez. O Regimento não exige que o Presidente consulte nada, nem ninguém, nem a Mesa, nem a Comissão da Câmara dos Deputados, nem do Senado Federal, nem o plenário. É ato seu — art. 188 do Regimento Interno.

O Sr. Nilson Gibson — A matéria está prejudicada e está preclusa, nobre Deputado.

O SR. DARCY PASSOS — É isto que estamos aguardando da Presidência: que ingresse na História pelo seu pórtico mais alto, Presidente de um Poder da República, fiel à lei, servidor só do Legislativo e de mais ninguém. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Barreto.

O SR. JACKSON BARRETO (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, depois de ouvirmos as brilhantes colocações jurídicas do Deputado Darcy Passos, venho à tribuna do Congresso Nacional a fim de registrar, para que conste dos Anais desta Casa do povo brasileiro, o artigo do grande editor de política internacional do **Jornal de Brasília**, o jornalista Carlos Conde, publicado ontem, domingo, dia 2 de setembro de 1984, intitulado “O Chanceler Ulysses”, e que passo a ler:

“Aqui em São Paulo alcançou uma repercussão extremamente positiva a perspectiva de que o Deputado Ulysses Guimarães poderá ser o próximo Ministro das Relações Exteriores se Tancredo Neves chegar à Presidência da República. Essa possibilidade surgiu durante contato que o parlamentar manteve nos últimos dias com congressistas do seu partido, o PMDB. Ulysses negou, aos seus companheiros, que estivesse interessado em conquistar a Presidência da Câmara dos Deputados, no próximo ano, quando as Oposições deverão ter o controle dessa casa do Congresso. Deixaria esse lugar para o Deputado Alencar Furtado e gostaria, se possível, de sentar na cadeira do Barão do Rio Branco, ocupada no momento pelo Embaixador Saraiva Guerreiro.

Nos setores políticos, econômicos e intelectuais paulistas entende-se que Ulysses Guimarães reúne todas as condições para ocupar aquele cargo e

acredita-se que se ele colocar efetivamente sua candidatura ficara sem concorrentes. O lugar seria seu. Recordar-se, aqui, pergunta feita a Tancredo Neves e a resposta do candidato a respeito de Ulysses. Qual seria a função do Deputado no eventual Governo da Aliança Democrática? A resposta do ex-Governador das Minas Gerais. “A que ele quiser”.

A resposta de Tancredo é um mínimo ato de justiça e de reconhecimento pelo papel fundamental desempenhado por Ulysses na construção do PMDB, na sua transformação em PMDB e, especialmente, no processo de abertura democrática. Ele é um gigante desse processo, com nome assegurado na história. Por mares tempestuosos, em momentos muito difíceis, conduziu o seu partido com a guarra e a lucidez de um timoneiro seguro.

Com determinação inquebrantável empunhou essa bandeira de luta e de glórias que foi e é o PMDB. Manteve-a com coragem e honra o tempo todo, impedindo que o inimigo a tomasse e a conspurcasse. Quando as tramas mais hediondas forçaram a extinção do partido, recomendada por figuras de proa da agremiação, Ulysses colocou em prática sua inextinguível dose de paciência para manter o ideal e bandeira de pé. Reconhecia, como todos, que o inimigo tudo faria para tornar inviável a avassaladora força oposicionista. Mas entendeu que mesmo correndo o risco de legitimar o regime discricionário aos olhos dos menos avisados era importante conservar-se na trincheira democrática. Sua voz foi ouvida, sua autoridade moral prevaleceu, seu exemplo foi o farol que guiou os oposicionistas.

O MDB resistiu e teve a sabedoria de esperar seu momento maior, que parece estar chegando. Anticandidato à Presidência, Ulysses empolgou o País e consagrou a expressão que hoje é sua marca registrada: o cavaleiro andante da democracia. Seu nome cruzou o País, pulou as fronteiras e ganhou lá fora o respeito que já conquistara aqui. As grandes vitórias parlamentares do MDB e seu consagrado triunfo para os principais governos nos Estados, foram a herança bendita que seu Presidente e guia lhe deixou.

Com um patrimônio tão rico, Ulysses Guimarães transformou-se no candidato natural à Presidência da República quando a eleição direta chegasse.”

Sr. Presidente, peço seja inserido nos Anais do Congresso a parte final deste artigo de Carlos Conde. E, como peemedebista, faço minhas as palavras deste brilhante jornalista a respeito da figura de Ulysses Guimarães, que, graças a seu trabalho e a sua obstinação é, sem dúvida, o maior Líder político deste País. Haja vista as últimas pesquisas de **Isto É**, da **Gazeta Mercantil**, da “Rede Bandeirantes”, que colocam o PMDB, hoje, como o maior partido deste País, com 40% da preferência nacional.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Exª será atendido na forma regimental.

TRECHO DO ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR

“Mas ela ainda não chegou. E foi nessa altura que o grande timoneiro assumiu, mais que nunca, o destino de estadista. Ele retirou seu nome e permitiu que se colocasse no centro do palco aquela que é talvez a única figura possível para as circunstâncias do momento: Tancredo Neves. Selava-se a aliança que criaria condições ideais para o movimento oposicionista e da qual nunca duvidou, antes que qualquer outro, o deputado pernambucano Fernando Lyra. Com Tancredo candidato, Ulysses arregaçou as mangas e pôs-se em campo para a tarefa em que é mestre: a negociação política. Não há dúvida: nin-

guém terá tanto direito quanto ele de escolher o que quiser no governo da Aliança Democrática. Tancredo reconheceu logo essa verdade translúcida. E Ulysses parece que já escolheu: o Itamaraty.

Outros candidatos potenciais têm sido citados para a chancelaria no governo das oposições. Entre eles, Renato Archer, Celso Lafer, Fernando Henrique Cardoso e Marco Maciel, entre os principais. Archer foi subsecretário das Relações Exteriores e tem gosto pelas coisas da política internacional. Lafer é um brilhante cientista político, com olhar atento para as relações mundiais e posição aberta para os avanços da política externa brasileira. Fernando Henrique é um dos mais destacados senadores do PMDB, presidente do diretório paulista do partido, sociólogo de méritos. E Maciel é figura decisiva da Frente Liberal, também com interesse bem grande pelo trato das questões diplomáticas.

Todos esses nomes possuem credenciais suficientes para sentar na cadeira do Barão do Rio Branco. Todos, porém, ficariam irremediavelmente prejudicados se Ulysses Guimarães confirmasse sua preferência por essa alternativa. É fora de dúvida que, no seu caso, a definição seria feita não por escolha, mas por aclamação.”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, em primeiro lugar, devo dizer que a responsabilidade de V. Exª é muito grande. Noutro dia, disse V. Exª que um pastor, passando três homens que estavam quebrando pedra, perguntou ao primeiro o que estava fazendo. Ele respondeu que estava quebrando pedra. O segundo disse que estava trabalhando, e o outro disse que estava construindo um templo. Não sei quem está construindo o templo. O fato é que o Grupo Pró-Diretas está prejudicando muito o andamento desta Casa. Vim aqui pra realizar. Fiquei vinte anos afastado da vida pública. Muito me admiro que colegas brilhantes, ao invés de virem aqui com espírito público, vêm para fazer obstrução. Este Congresso já cometeu um dos maiores erros da sua História. Naquela ocasião, deveríamos ter votado o principal; o acessório depois. E o que fizeram? Votamos mal, pessimamente. A classe política levou zero, tanto para o lado do Governo, como para o da Oposição. Aqui estou, fazendo uma solicitação ao Grupo Pró-Diretas. Estou acostumado a enfrentar: enfrentei esquerda enfrentei comunistas, enfrentei direita. Sou um homem que “topo a parada”. Agora, vou lutar no sentido de que minha emenda seja votada, aqui venha e seja lida. A emenda diz assim — e não roubei idéia de ninguém, iniciativa de ninguém: “Criação de Estado e Territórios” — acolhe-se sugestão do Deputado Siqueira Campos. “Competência da União para legislar Direito econômico, Direito urbano, Direito metropolitano, saneamento ecológico” — sugestão do Deputado Victor Faccioni. “Inviolabilidade e punição dos Deputados Estaduais” — sugerido pelo Senador Fernando Henrique Cardoso. E “Emenda 24”, pelo Deputado Osvaldo Mello. “Tribunal de Contas”, sugestão do Deputado Jorge Leite. Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Isso está dando um prejuízo enorme aos Estados. Eles estão atrasando essas emendas, e os Municípios lutam com dificuldades financeiras. A matéria já poderia ter sido aprovada para este ano. São 20% sobre o Imposto de Exportação.

“Convocação extraordinária do Congresso Nacional. Art. 29, § 1º, letra E”, aproveitando as Emendas do Deputado Paulo Zarur e do Senador Nelson Carneiro. “Deputado Federais pelo Distrito Federal”.

A representação do Distrito Federal está sendo atrasada pelo grupo Pró-Diretas. Se a matéria tivesse passado

aqui, já estaria na Comissão. Há 10, 15 ou 20 dias que estou lutando. Acolhem-se sugestões feitas nas emendas do grupo Pró-Diretas, partido de oposição, Deputado Francisco Amaral, Deputado Múcio Athayde, Senador Marcondes Gadelha, Deputado Brandão Monteiro e Senador Mauro Borges. Secretaria da Câmara dos Deputados. Emenda de redação. Aprovação do Procurador-Geral da República pelo Senado. Redação da proposta governamental. Secretaria do Senado Federal. Emenda de redação. Decurso de prazo. Projeto de Lei de iniciativa do Presidente da República. Art. 51, § 1º, resultante da Emenda 244 da Comissão Mista. Emenda 37, do Senador João Calmon. Decreto-lei sobre finanças públicas.

Temos condições de fazer com que o Executivo deixe de legislar sobre matéria tributária. Estamos cometendo esse crime contra o País. Enquanto isto, o Governo está mandando decretos para cá — assunto que poderia estar resolvido.

Votação secreta do veto presidencial, acolhidas as emendas dos Deputados Pacheco Chaves e Brandão Monteiro.

Mandato presidencial, art. 75, adotadas as sugestões das emendas do Grupo Pró-Diretas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa lamenta, mas o tempo de V. Exª está encerrado.

O SR. JORGE CARONE — Depois contínuo, para mostrar os benefícios que estamos jogando fora. O nobre Deputado Darcy Passos, com sua brilhante inteligência, está prejudicando a emenda de interesse dos procuradores. A verdade é esta.

O SR. Darcy Passos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal. Fui citado nominalmente.

O SR. JORGE CARONE — Ele dá a explicação dele e eu dou a minha.

O SR. PRESIDENTE — (Moacyr Dalla) — O orador não pode ser apartado. O Regimento não permite. Logo mais concederei a palavra a V. Exª para uma explicação pessoal, por cinco minutos.

Apele ao Deputado Jorge Carone para que encerre o seu discurso.

O SR. JORGE CARONE — Já encerei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Deputado Darcy Passos, para uma explicação pessoal. (Pausa)

Encerrado o período de Breves Comunicações

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 3 de setembro de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Martins Filho, pela nobre Srª Senadora Eunice Michiles, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem Presidencial nº 75, de 1984 (CN) — referente ao Decreto-lei nº 2.119, de 14 de maio de 1984, que “Dispõe sobre a incorporação da Gratificação que menciona ao provento da aposentadoria, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Aloysio Chaves** Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A substituição será feita. Finalidade da sessão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS — Sr. Presidente, nos termos do § 2º, do art. 29, do Regimento, sendo evidente a falta de **quorum**, solicito a V. Exª que levante a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento de V. Exª é regimental.

O SR. JORGE CARONE — Sr. Presidente, pela ordem. Deve haver mais de 80 Deputados e Senadores na Casa. Peço a V. Exª que faça a chamada nominal. Não é possível que eles se utilizem desse artifício sem que a Presidência mande chamar os Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O § 2º do art. 29 é de uma clarividência a toda prova. Veja V. Exª que há 4 Senadores no plenário.

O SR. JORGE CARONE — Mas eles podem estar nos seus gabinetes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vou atender à reivindicação de V. Exª. Vou acionar as campanhas.

(O Sr. Presidente faz soar as campanhas)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É evidente que continua a falta de **quorum**.

Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 25 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 31, 32 e 33/84 e a Mensagem Presidencial nº 50/84 — (10ª sessão); 34, 35, 36 e 37/84 — 5ª sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos)

Ata da 245ª Sessão Conjunta, em 3 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 19 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Eneas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randalfo Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Roraima

Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Edison Lobão — PDS; Eptácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathan Nunes — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Flávio Marcello — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Etelvir Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Franciso Stuard — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Júlio Caruso Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Eduardo

Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldino Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Ítalo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arténir Werner — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 201 Srs. Deputados.

Há número regimental.
Declaro aberta a sessão.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Tem a palavra o nobre Deputado Jacques D'Ornellas.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, de acordo com o

art. 28 do Regimento Comum e considerando que não há um sexto dos Srs. Congressistas presente peço a V. Exª o impedimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quando levantei aquela questão de ordem ao Presidente Moacyr Dalla foi visando a que fosse feita a chamada para verificar os faltosos, porque não é justo que esta Casa trabalhe da maneira a que assistimos, com oito ou nove Senadores, dez ou doze Deputados e o Grupo Pró-diretas, colocando dois ou três de plantão. A Casa fica vazia, e eles ainda querem criticar o Executivo. Em primeiro lugar, deveríamos cumprir a nossa obrigação, vindo a esta Casa. Fizemos o juramento de cumprir e defender a Constituição e não a cumprimos, nem a defendemos, nem sequer o Regimento Interno.

Lastimavelmente fiquei afastado 20 anos da vida pública, por ideal. Voltei a esta Casa e estou vindo que ninguém quer construir nada. Aqui só existe um pensamento: destruir. Este é o grande pensamento: destruir e criar problemas.

Sr. Presidente, estamos a assistir às dificuldades que o povo está atravessando com uma inflação de 300%, com um Congresso que nada resolve, que não dá solução a coisa nenhuma. O que eles esperam — bem o sei — é assistir ao fechamento desta Casa. Eu já a vi ser fechada três vezes, e é provável que chegue a quarta vez. Será, pois bendita a hora em que a fecharem novamente, porque ela não merece ficar aberta. V. Exª, Sr. Presidente, pode discordar, mas esta Casa não merece permanecer aberta. Não pode ficar aberto um Parlamento a cujas sessões Deputados e Senadores não comparecem.

Apenas uma minoria participa dos trabalhos. Às vezes, em reunião do Congresso Nacional, há apenas um ou dois Deputados e um ou outro Senador presentes no plenário.

Basta, Sr. Presidente. Acho que a melhor coisa que se poderia fazer neste País era fechar o Congresso Nacional, porque, assim, ficaríamos livres, e o Executivo poderia trabalhar em paz, pois que, ao invés de ajudar a fazer alguma coisa, nós estamos, sim, atrapalhando.

Sr. Presidente, fiquei 20 anos afastado da vida pública. Fui Deputado Estadual e Prefeito de Belo Horizonte. Como Prefeito, realizei obras que V. Exª pode verificar. Não participei da Revolução, porque não acreditei em revolução chefiada por banqueiros. E minha luta foi contra os comunistas, contra as esquerdas. Vim para esta Casa como Deputado e, como tal, procuro cumprir as minhas obrigações, o meu dever. Mas, infelizmente, Sr. Presidente é melhor que seja fechado o Congresso, porque morrer com honra é melhor do que viver sem ela.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — É evidente a falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos. Antes, porém, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão das seguintes Propostas de Emenda à Constituição:

Nº 44, de 1983, que suprime o art. 57 da Constituição Federal; e

Nº 47, de 1983, que restabelece os poderes do Congresso Nacional para legislar sobre matéria financeira e revoga o artigo 57 da Constituição;

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos)

TRECHO DA ATA DA 230ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 28-8-84, QUE SE PUBLICA POR HAVER SIDO OMITIDA NO DCN DE 29-8-84. PÁGINA Nº 1915, 3ª COLUNA.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Jacques D'Ornellas.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS (PDT — RJ. Pela ordem pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Nação brasileira hoje se debate, luta, pelos seus direitos: o de votar, o de eleger o seu Presidente.

Em função desta corrida sucessória, colocada diante de um colégio eleitoral espúrio, o Grupo Só-Diretas pretende pressionar no sentido de que a Emenda Theodoro Mendes seja colocada na pauta de votação, da Ordem do Dia, do Congresso Nacional.

Esta emenda está bloqueada, está suspensa, está na mão do Presidente do Congresso, o Senador Moacyr Dalla. Alegam-se questões técnicas, mas sabemos que essas técnicas são desprezíveis porque na oportunidade da derrubada do Decreto-lei nº 2.045, pelo Congresso Nacional, o Governo veio e impôs o Decreto-lei nº 2.065, que nada mais era do que uma reformulação com, apenas, uma nova fachada, com alguns artigos que fossem

um pouco diferentes mas que, na essência, nada deixava a desejar ao primeiro decreto.

De modo que, o Grupo "Só-Diretas", do qual faço parte e outros Deputados e Senadores pretendem que a Emenda Theodoro Mendes seja colocada na pauta de votação.

Desta forma, nós continuaremos obstruindo os trabalhos desta Casa, do Congresso Nacional e, também, da Câmara dos Deputados. Nesta circunstância, argüimos o § 2º do art. 29, do Regimento Comum, para a suspensão da sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

CONGRESSO NACIONAL

PORTARIA Nº 04, DE 1 984

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e nos termos do art. 91 da Resolução nº 01, de 1970 (CN), designo os Congressistas abaixo relacionados para Relatores e Relatores Substitutos dos Anexos, Subanexos, Órgãos e Partes do Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985".

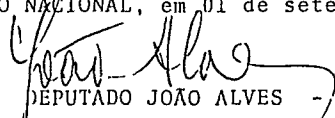
SENADORES

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1) SENADO FEDERAL	Sen. OCTÁVIO CARDOSO	Sen. JOSÉ LINS
2) TRIBUNAL DE CONTAS	Sen. MÁRIO MAIA	Sen. HÉLIO GUEIROS
3) PODER JUDICIÁRIO	Sen. ENÉAS FARIA	Sen. JOSÉ FRAGELLI
4) AERONÁUTICA	Sen. LOURIVAL BAPTISTA	Sen. MARCONDES GADELHA
5) INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Sen. ALBERTO SILVA	Sen. ALBANO FRANCO
6) INTERIOR (PARTE GERAL-PROJETO RONDON-FUNAI-TERRITÓRIOS)	Sen. HELVÍDIO NUNES	Sen. JUTAHY MAGALHÃES
7) INTERIOR (DNOCS-DNOS)	Sen. JOSÉ LINS	Sen. VIRGÍLIO TÁVORA
8) INTERIOR (SUDAM-SUFRAMA)	Sen. MARCONDES GADELHA	Sen. LOURIVAL BAPTISTA
9) INTERIOR (SUDENE- CODEVASF)	Sen. ADERBAL JUREMA	Sen. JORGE KALUME
10) INTERIOR (SUDECO-SUDESUL)	Sen. JUTAHY MAGALHÃES	Sen. HELVÍDIO NUNES
11) MARINHA	Sen. JORGE BORNHAUSEN	Sen. LOURIVAL BAPTISTA
12) RELAÇÕES EXTERIORES	Sen. GASTÃO MÜLLER	Sen. MÁRIO MAIA
13) TRANSPORTES (PARTE GERAL-PORTOBRÁS- EMP.DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CIA. DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO- CIA.DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA)	Sen. GABRIEL HERMES	Sen. JORGE KALUME
14) TRANSPORTES (RFF-DNER-GEIPOT-EBTU)	Sen. VIRGÍLIO TÁVORA	Sen. PASSOS PORTO
15) ENCARGOS GERAIS-ENCARGOS FINANCEIROS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO)	Sen. SALDANHA DERZI	Sen. GABRIEL HERMES

DEPUTADOS

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1) CÂMARA DOS DEPUTADOS	Dep. AIRTON SANDOVAL	Dep. CARLOS PEÇANHA
2) RECEITA E TEXTO DA LEI	Dep. AUGUSTO TREIN	Dep. FERNANDO COLLOR
3) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Dep. MILTON BRANDÃO	Dep. JOSIÉ DE SOUZA
4) AGRICULTURA	Dep. ANTÔNIO GOMES	Dep. MAULY NETO
5) COMUNICAÇÕES	Dep. MATHEUS SCHMIDT	Dep. DARCÍLIO AYRES
6) EDUCAÇÃO	Dep. EDISON LOBÃO	Dep. CARLOS VIRGÍLIO
7) EXÉRCITO	Dep. JOÃO HERCULINO	Dep. CHAGAS VASCONCELOS
8) FAZENDA	Dep. JAIR MAGALHÃES	Dep. JUTAHY JUNIOR
9) JUSTIÇA	Dep. JOÃO AGRIPIÑO	Dep. MENDONÇA FALCÃO
10) MINAS E ENERGIA	Dep. MAURO SAMPAIO	Dep. OSSIAN ARARIPE
11) PREVIDÊNCIA SOCIAL	Dep. MILTON FIGUEIREDO	Dep. SIEGFRIED HEUSER
12) SAÚDE	Dep. VINGT ROSADO	Dep. MANOEL RIBEIRO
13) TRABALHO	Dep. ALENCAR FURTADO	Dep. JOSÉ MELO
14) TRANSFERÊNCIAS	Dep. WILSON FALCÃO	Dep. ÁLVARO GAUDÊNCIO
15) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Dep. NILSON GIBSON	Dep. OSWALDO MELO

CONGRESSO NACIONAL, em 01 de setembro de 1984



DEPUTADO JOÃO ALVES - Presidente

PORTARIA Nº 05, DE 1984.

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e nos termos do art. 91 da Resolução nº 01, de 1970 (CN), e em aditamento à Portaria nº 04, de 1984, desta Comissão Mista, designo os Senadores Virgílio Távora e Passos Pôrto, respectivamente, como Relator e Relator-Substituto, das partes relativas à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS e à EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A; do Projeto de Lei que "estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985".

Congresso Nacional, 2 de setembro de 1984. — Deputado **João Alves**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

DELIBERAÇÃO

A Presidência deliberou, nos termos no Artigo 13 das Normas:

a) Fixar a cota de subvenções sociais de cada Parlamentar em Cr\$ 21.897.000 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), sendo Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros), obrigatoriamente, para entidades do Distrito Federal;

b) Fixar o quantitativo mínimo das subvenções sociais, por entidade, em Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros); e

c) Fixar em 30 (trinta) de setembro do corrente ano, impreterivelmente, o término do prazo para entrega de boletins de subvenções sociais e para apresentação de emendas.

Brasília, 1º de setembro de 1984. — Deputado **João Alves**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

(4ª edição)

Texto constitucional vigente (incluindo a Emenda Constitucional nº 22/82) comparado à Constituição promulgada em 1967 e à Carta de 1946.

152 notas explicativas, contendo os textos dos Atos Institucionais e das Emendas à Constituição de 1946.

Índice temático do texto constitucional vigente.

Preço: Cr\$ 900,00

380 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CÓDIGO PENAL

(anotado)

2ª edição — 1982

- **Texto vigente do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, com todas as alterações)**
- **155 notas explicativas**
- **Minucioso índice temático**

386 páginas

Preço: Cr\$ 1.500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4ª edição — 1982)

Leis e Instruções que regularão as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).
Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 1.000,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00